

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 573/2019

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DA
COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA - ICAB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
CURITIBA.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 573/2019

AUTORES: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DA
COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA - ICAB, COM SEDE NO MUNICÍ-
PIO DE CURITIBA.

PROTOCOLO Nº: 4038/2019



00085556

DIRETORIA LEGISLATIVA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

PROJETO DE LEI Nº 573/2019

LIDO NO EXPEDIENTE CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 06 AGO 2019
1º Secretário

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO
INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA
- ICAB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Concede o título de utilidade pública estadual ao **INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA**, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de agosto de 2019

Luiz Claudio Romanelli

Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o título de utilidade pública estadual ao INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA – ICAB, com sede no Município de Curitiba e sub-sede em diversos outros municípios, dentre os quais, o Município de Campo Largo, no qual foi fundado.

O ICAB é uma associação sem fins lucrativos, fundado em 15 de maio de 2008, com a denominação de Associação da Comunidade Afro-Brasileira, com prazo indeterminado, com a finalidade de promover a assistência social, maternidade, infância, adolescência, família e velhice, assessoria em direitos humanos, bem como, ajuda humanitária das minorias, atingidas pela discriminação e preconceito primados pelo seu desenvolvimento socioeconômico, preservar o meio ambiente e sustentabilidade.

A Lei Municipal nº2224/2010 de Campo Largo, declarou de utilidade pública municipal a associação da comunidade afro-brasileira, denominação anterior do ICAB, bem como, detém o Certificado de Assistência Social conferido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Largo e Certificado expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Largo, sendo portadora de todos os requisitos para a concessão da utilidade pública estadual.

Peço aos Nobres Pares apoio para aprovação do projeto de lei.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

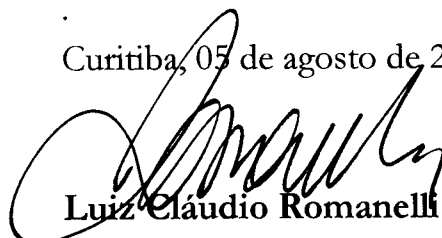
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins da Lei Estadual nº 17826/2013 que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo **INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA, ICAB.**

Curitiba, 05 de agosto de 2019



Luiz Cláudio Romanelli
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.362.069/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2009
NOME EMPRESARIAL ICAB - INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C A B	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO ZANLORENZI	NÚMERO 50	COMPLEMENTO
CEP 83.602-067	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 8446-4301	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2019** às **07:44:31** (data e hora de Brasília).

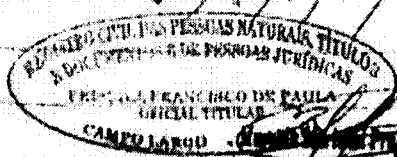
Página: 1/1

Ata da Assembleia de Fundação da Associação da Comunidade Afro Brasileira de Campo Largo. Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e nove, (31/01/2009), no domicílio na Rua Emília Permuta n. 2215, Cep. 83.605-220 Afurecida município Campo Largo, reuniram-se as pessoas constantes da anexa lista de presença para deliberarem sobre o seguinte ordem: 1) Fundação da Associação da Comunidade Afro Brasileira (da cidade) de Campo Largo; 2) Aprovação do Estatuto Social, e, 3) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal) Iniciada a Assembleia o plenário indicou o Sr. Alexandre Pagan para presidir os trabalhos, o qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim, Sra. Ariana Santos Dória para secretaria-los. Em seguida, após deliberações, o Senhor Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim, foi declarada fundada, pela unanimidade do plenário, a Associação da Comunidade Afro Brasileira de Campo Largo. Neste ponto, Senhor Alexandre Pagan Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto dos estatutos sociais. Sendo que, depois de lido e discutido, foi aprovada o estatuto Social o qual vai anexado a presente ata, com o requerimento aos trabalhos. O Senhor Presidente determinou um respos de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer à Diretoria e Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos e uma vez realizada a eleição, nos termos do estatuto recém aprovada restou eleito para o mandato de 5 anos, indo de 2009 a 2014, a seguinte Diretoria: Presidente: Alexandre Pagan. Atuação profissional - Servidor Público. Escolaridade: Superior Completo em Educação Física. CPF: 022.493.981-03 ID: 30.764.083 - 9/557/P. Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Emília Permuta n. 2215 Cep: 83.605-220. Bairro Afurecida/Campo Largo. P. Vice-Presidente: Geraldo José Amoral. Atuação profissional: Diretor de Produção - Incapa. Escolaridade: Ensino Médio Completo. E. S. Marcelo Soares. CPF: 943.270.769-53 ID: 5.695.465-1 P. Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Zamboni n. 93. Cep: 83.605-910 Bairro Jardim Tropical/Campo Largo/P. Sra. Ariana Santos Dória. Atuação profissional: Agente de atendimento. Escolaridade: Superior Incompleto Educação Física. Marcelo Roberto Nogueira.

1296 10 AGO 2009



FACSUL - BA. CPF: 036.918.695-46 ID: 057.200.64-43 SSP/BA
 solteira, residente e domicilia na Rua Serafim Amaral, s. n.º
 17. cep: 83.606-030 Bairro Jardim Social/Campo Largo PR
 Fátima Ingrid Conselho de Brito. Atuação Profissional: De Lar CPF: 6...
 149.957-33. ID: 104.793.45-31 J.F.P/RJ. Exatidão: Bacharel em
 Engenharia/Faculdade Adventista Brasileira, casada, residente e domicilia
 Rua Extensão da Calendula, Travessa E n.º 16 cep: 83.500-000 Bairro Jardim
 Vista 2 Campo Largo PR. Conselho Fiscal efetivo: Jéssica Ventura S...
 Atuação profissional: Bibliotecária da escola E. Jardim Boa Vista
 CPF: 052.626.119-66 ID: 877.322.8-2 SSP/PR. Exatidão: S...
 rior incompleto Ciências Sociais/UFPR. Brasileiro, solteiro, residente e
 domicilia. Rua Extensão da Calendula, Travessa H. 40 cep: 83.500-000
 Jardim Boa Vista 2. Campo Largo PR. Conselho Fiscal efetivo: Gerson S...
 e mãe. Atuação profissional: Atendente de Ban House CPF: 076.660.839-55
 ID: 474.898.1-2X SSP/SP. Exatidão: Estudante de Ensino médio / E...
 C.A.I.C./Campo Largo PR. Brasileiro, solteiro, residente e domicilia. Rua
 Ulvaro Bilac. n.º 843 cep: 83.602-380. Bairro São Vicente, Campo Largo
 Conselho fiscal efetivo: Adriana Natiele Ramos de Santana. Atuação
 Profissional: Atendente da Vip - Panificadora CPF: 023.287.695-31 ID: 117
 083.294-8 SSP/BA. Exatidão: Ensino médio completo / C.O.M.F.
 Itaboraí/BA. Brasileira, solteira, residente e domicilia. Rua
 Amador Ferreira Amaral, n.º 317 cep: 83.606-030 Bairro Campo Largo PR
 Suplente: Mariane Santos Dorea. Atuação Profissional: Agente de
 atendimento do Rodo Norte. CPF: 026.313.545-40 ID: 094.782.93-55
 BA. Exatidão: Ensino médio completo / C.O.E. C.O.M.F. Itaboraí/BA
 Brasileira, solteira, residente e domicilia. Rua: Serafim Amaral Ferreira
 Amaral, n.º 317. cep: 83.606-030. Bairro: Campo Largo PR. Assim, seguiu
 ordem do dia, foram encerrados os trabalhos. Eu, Ariana Santos Dorea,
 lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada
 da por mim, pelo Presidente e Advogado, os demais presentes em lista
 anexa que o acompanha a presente ata. Alexandre
 Ariana Santos Dorea Advogada OAB/PR 40596



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
 CIRCUNSCRIÇÃO - CAMPO LARGO/PR
 Apresentado às 09:16 hrs Registrado sob nº 1296
 do livro nº A-8 de
 Protocolado sob nº 28938

10 AGO 2009

ICAB - INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, NATUREZA E FINS.



Artigo 1º - O Instituto da Comunidade Afro Brasileira Inscrito no CNPJ Sob 11.362.0690001-81: sua Sede administrativa localizada na Rua: Sílvio Néri Carcereri, 09, CEP: 82 120-090, em Curitiba, PR - Capital do Paraná, Sub Sede Endereço João Lorenzici, 50 Bairro: Jardim Tropical Cep: 83.602-067 Município de Campo Largo-PR. Sua Sub Sede no Estado de Santa Catarina, Cidade: São José, Bairro: Osvaldo Emídio da Silva, 208, cs 01, CEP: 88.107-467. Sub -Sede na Várzea da matriz, 1806, Bairro: São Rafael. Cidade: Aracati, Estado do Ceará, Cep: 62.800-000, também denominada ICAB, é pessoa jurídica sem fins lucrativos, cujo a atividade principal é cultura e arte, seguidas das áreas de saúde, educação, meio ambiente, saneamento, esporte, tecnologia, agricultura, assistência social como ações afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial, refugiados dos continentes africano e caribenho em programas da ONU, atuando em espaços itinerantes, fixo, cooperação e promoção de eventos.

Artigo 2º - O Instituto da Comunidade Afro Brasileira será tratado neste documento completo, ou simplesmente Instituto ou ICAB.

Artigo 3º - Em Campo largo foi fundada no dia 15 de Maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Artigo 4º - responsabilidade sócio-cultural do ICAB-INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA é exercida através de projetos voltados ao aprimoramento agroindústria, desenvolvimento do agronegócio, saúde preventiva, energia renováveis, desenvolver programas educacionais em cooperação órgãos e instituições superiores credenciadas ao MEC/CAPES para capacitação, extensão, especialização mestrado e doutorado, meio ambiente, programas de saneamento, assistenciais humanas, novos projetos de tecnologias, prestação de serviços, consultorias, cooperação técnica entre os Entes Federativos, entidades, cidadãos e empresas.

Artigo 5º - O ICAB enquanto associação civil tem como finalidades e objetivos principais:

I- Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania cultural, através de ações e projetos de desenvolvimento econômico, educacionais e sociais voltados às ações afirmativas de promoção da igualdade racial e plenitude humana, objetivando o bem comum entre as comunidades;

II - Promover a assistência social beneficente, principalmente nas classes de baixa renda ou situação de risco, visando a melhoria na qualidade de vida quanto a saúde

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B

Comunidade
Afro-Brasileira

CNPJ: 11.362.069/0001-81

Rua Sílvio Néri Carceréri, 09 - Bairro Retiro

PR - CEP: 82120-090 - (41) 9101-1959

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR



preventiva, atingindo todas as idades, inclusive para comunidade brasileira afrodescendentes de outros Países;

III - Estender as ações afirmativas de igualdade racial do Continente Africano e Caribenho em risco social para que sejam contemplados no estatuto da promoção da Igualdade Racial 12.288/2010;

IV - Atuar de maneira efetiva nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, meio ambiente, construção e produção habitacional de interesse social comunidades quilombolas saúde, de rua e rurais, no esporte & lazer, renda, água, energia, alimentação, turismo, cultura, tecnologia, informática, prevenção as drogas, prevenção as doenças sexualmente transmissíveis- DST/AIDS, meio ambiente, objetivando sensibilizar, conscientizar e mobilizar e, alertar e educar a sociedade para melhoria da sua qualidade de vida, contribuindo ao mesmo tempo, para as práticas inovadoras sociais;

V - Atuar junto à sociedade e entidades civis, públicas e privadas, através de mecanismos ativos, em parcerias, consultorias visando o bem estar coletivo e a proteção dos direitos dos afrodescendentes e demais grupos étnicos;

Promover a assistência, consultoria e apoio a programas, projetos ou planos das políticas de promoção da igualdade racial, meio ambiente, com ênfase na ação junto a coletividade e respeito aos princípios éticos;

VI- Realizar, parcerias com clubes de serviço, Ong (Organizações Não Governamentais), empresas públicas e privadas com o intuito de buscar apoio e promover ações de promoção da igualdade racial, através de projetos de interesse mútuo;

VII - Difundir atividades educativas, parcerias comerciais nacionais e internacionais, culturais, esportivas e científicas realizando pesquisa, palestras, conferências, seminários, cursos, treinamentos, eventos, campanhas de comunicação, editando publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de integração comercial nacional e internacional, inclusive com países do continente africano, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos do ICAB, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;

VIII - Estimular a parceria, cooperação o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

XI - Conceder honorarias, selos de qualidade para empresas privadas, certificados e outras formas de homenagem, para aqueles que participarem ativamente através de parcerias e apoios a entidade visando à responsabilidade social;

X - Homenagear os sócios e outras personalidades, por proposição da Presidência do ICAB, da diretoria ou da Assembléia Geral, se o homenageado exercer atos ou atividades que convergem com a causa da entidade ICAB;

XI - Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, que tenham na tecnologia social seu tema principal;

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B

Comunidade
Afro-Brasileira

CNPJ: 11.362.069/0001-81

Rua Silvio Neri Carceréri, 28 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodora, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



XII - Assessorar, prestar serviços, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam, o meio ambiente, o desenvolvimento sustentável e a tecnologia social.;

XIII Participar e promover programas de educação, difusão de conhecimento, conscientização sociocultural, visando promover ações afirmativas de promoção da igualdade racial;

XIX- Atuar nas lutas e movimentos sociais negros e Indígenas que atuem com objetivos similares;

XV- Estabelecer convênios com órgãos públicos e privados para a divulgação das ações afirmativas das políticas de promoção da igualdade racial;

XVI - Organizar e editar, diretamente, ou através de terceiros, publicações contendo dados e informações relacionadas com o desenvolvimento cultural, econômico e social;

XVII- Promover a difusão de intercambio cultural, defesa e conservação dos patrimônios históricos, cultural, artístico e turístico;

XVIII - Estreitar parcerias culturais, sociais, agroindústria como no agronegócio em parcerias comerciais se dedicando na representação, fomento, defesa da agricultura familiar, sindical, desenvolvimento, capacitação e promoção social das cooperativas paranaenses e do Continente Africano, baseado na doutrina da comunidade Internacional pela ONU a principal estratégia continentais como da África em especial Moçambique, Angola e todos de Língua Portuguesa que fazem parte da CPLP o ajudando a integrar as Secretarias de Agriculturas e Pecuárias dos países-parceiros realizam com curso sobre Elaboração de Projetos de Agroindústrias Familiares pelo desenvolvimento socioeconômico ligadas a Ocepar e seus cooperados e colaboradores paranaenses e africanos;

XIX -Atuação objetiva comuns em assessorar compra, venda de produção do agronegócio ou indústria na sua comercialização para o mercado mundial, além de consultoria em suas necessidades de consumo, fomentação de crédito através de sociedades cooperativistas e órgãos governamentais; participando dos diversos ciclos econômicos do Estado do Paraná e nos países africanos em especial Moçambique, Angola, EUA,

Europa e Vietnã (ASIA), em setores específicos da economia rural e urbana, principalmente nas áreas da agropecuária, crédito, saúde, transporte, infraestrutura, meio ambiente, trabalho, educação, consumo, turismo e habitação;

XX- Atuar na área ambiental, saneamento, solo, reaproveitamento e energias alternativas além de programas educativos, a prática do desenvolvimento sustentado é feita através de projetos de recuperação da vegetação ao longo de rios e nascentes de água, tratamento de efluentes, coleta seletiva de lixo e reflorestamento, entre outros, empenhando-se em benefício do meio ambiente de acordo com exigência da lei, com a intenção de melhorar a sustentabilidade nos setores de atuação das entidades, Cidadãos, empresas;

XXI - Construir um centro de referência étnico cultural com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B

**Comunidade
Afro-Brasileira**

CNPJ: 11.362.069/0001-81

Rua Sílvio Neri Carceréri, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-030 - (41) 3225-3905

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 326 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

preservação e atendimento a situações de intolerância, racismo, violência e risco social;

XXII - Combater todas as formas de discriminação e racismo negativa, racismo e desigualdades contra a expressão religiosa Afro-brasileira na sociedade Paranaense no Território Nacional e Internacional;

XXIII- Proporcionar aos associados, atividades produtivas, educativas, de pesquisa, econômicas, assistenciais, culturais, físicas, lazer, saúde espiritual;

XXIV - Agir em defesa dos associados, sempre que as mesmas sofrerem algum tipo de violação ou restrição a direitos em virtude de preconceito pela sua condição de afrodescendente;

XXV - Representar a comunidade afrodescendente perante os três entes dos Poderes Públicos, nas políticas públicas, comunidade internacional e empresárias que envolvam o desenvolvimento desta parcela da sociedade economicamente;

XXVI - Realizar trabalhos de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das comunidades de quilombos com o fim de obter o título de propriedade conforme prevê o Artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a OIT 169;

XXVII - Apresentar aos Chefes do Poderes Executivo, Legislativos e aos ou Conselho de Étnico Racial proposta de projetos como criação de Secretarias de Promoção da Igualdade Racial ou Assessoria Especial;

XXVIII - Difundir todos os elementos de patrimônio cultos religiosos Afrodescendentes;

Parágrafo Primeiro - O ICAB não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágraf

DOS ORGÃOS INTERNOS

Art. 6º São órgãos do O Instituto da Comunidade Afros – Brasileira:

- a) Diretoria
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembléia Geral

DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES INTERNOS

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO SEÇÃO VI DA DIRETORIA

Art.7º- A Diretoria será composta em Assembléia Geral mediante eleição para mandato com mandato de 5 anos (cinco) anos, podendo ser reeleita, constituída de:

Art. 8º-Os cargos da diretoria serão compostos dos seguintes membros:

- a) Presidente

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B

Comunidade
Afro-Brasileira

CNPJ: 11.362.069/0001-81

Rua Silvio Neri Carceréri 09 - Bom Retiro

CEP: 82120-030 - (41) 9201-1358

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

§ 1º - Prerrogativas da presidência: No curso do exercício do seu mandato, poderá solicitar seu pedido de afastamento dos trabalhos da mesa diretora pelo período de 120 dias, podendo ser renovado por igual período, necessitando formular tal pretensão novamente, não se fazendo necessário apresentar seus motivos para tal fim, sendo este facultativo.

§ 2º Poderá o vice-presidente gozar da mesma prerrogativa, por prazo igual ao do Senhor Presidente nas mesmas condições acima elencado; sendo vedado o afastamento ao mesmo tempo.

§ 3º Linha de sucessão

Inciso § 1º na excepcionalidade de ocorrer requerimento de afastamento simultâneo do presidente e vice-presidente ao mesmo tempo, este só poderá ser concedido com a concordância do Presidente do Conselho Fiscal, que assumirá o cargo do último que requereu o seu afastamento.

§ 2º - Em caso de vacância temporária dos demais cargos, este serão representado pelo vice-presidente.

§ 3º - Em caso de vacância temporária dos demais cargos, este serão representado pelo presidente.

§ 4º - A concessão de licenças, bem como outras questões relacionadas às vacâncias temporárias serão definidas em regimento interno.

Art. 9º - Compete a Diretoria

a) administrar o ICAB

b) admitir e dispensar colaboradores e voluntários baseado na lei federal 9608/98.

c) elaborar projetos de reforma do estatuto conforme, as resoluções do das políticas públicas nas esferas dos três estes.

d) organizar e apresentar à Assembléia Geral o Orçamento Anual

e) reunir-se sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesses dos associados e usuários.

f) as decisões da Diretoria serão proferidas com base nos planos de ação aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo ou pelas assembleias extraordinárias.

§1º Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo exercício de sua função dentro da Diretoria;

§ 2º. Qualquer dos membros do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, inclusive Diretores, poderão ser remunerados quando presta serviços á própria Instituto que não que se confundam com as ações inerentes aos cargos que ocupem.

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B

**Comunidade
Afro-Brasileira**

CNPJ: 11.362.069/0001-87

Rua Sílvio Neri Carceréri. 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9707-1959

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

§ 3º - A renumeração acima somente poderá ser paga caso coincida com o preço praticado no mercado e tenham sido respeitados procedimentos de contratação que importem a obtenção do melhor preço especialidade nos serviços, após aprovação do Conselho Fiscal.

DO PRESIDENTE, DO VICE - PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DO TESOUREIRO.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

- a) representar entidade ativamente e passavelmente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) cumprir fazer cumprir esse estatuto e as Deliberações da Assembléia Geral;
- c) abrir e movimentar, com o tesoureiro, conta-corrente em nome do Instituto;
- d) autorizar pagamentos, assinar cheques e outros títulos que gerem obrigações financeiras diretas do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, com o tesoureiro;
- e) presidir as reuniões da Diretoria;
- f) nomear, constituir procuradores, representantes, coordenadores, substabelecer poderes;
- g) instituir comissão para instauração de procedimento administrativo cujo objeto será dar parecer sobre a aplicação de pena de exclusão em caso de associados, em que se garanta o direito as contraditórias e ampla defesa, conforme determinação do regime interno;
- h) aplicar pena de exclusão de associados e usuários, quando recomendada pela comissão competente, após a realização de processo administrativo interno e contemple a concessão da contraditória e ampla defesa, conforme determinação do regime;
- i) determinar providenciar que devam prevenir a prática de qualquer ato irregular dos associados ou usuários;
- j) conceder após a aprovação dos demais membros da diretoria a medalha ZUMBI DOS PALMARES a cidadãos, empresas, órgãos públicos, autoridades internacionais e cidadão daqueles países como reconhecimentos a seus feitos em prol dos Afrodescendentes e á Instituto da Comunidade Afro-Brasileira com acoes afirmativas;

Art. 11º - Compete ao vice-presidente

- a) Auxiliar ao presidente em suas funções, quando por este solicitado;
- b) Substituir presidente em suas faltas ou impedimento, conforme regimento interno.

Art. 12º - Compete ao secretário:

- a) supervisionar os vice secretários;
- b) lavar pelas atas de reuniões de diretoria;

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B

**Comunidade
Afro-Brasileira**

CNPJ: 11.362.069/0001-84

Rua Siqueira Campos, 99 - Bom Retiro
Curitiba - PR - CEP: 81203-950 - Fone: (41) 3225-9959

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

c) redigir as convocações, avisos e correspondências da entidade.

Artigo 13 – Compete ao tesoureiro:

- a) supervisionar os serviços gerais da tesouraria;
- b) ter sob guarda e responsabilidade bens e valores do Instituto;
- c) assinar com o presidente os cheques bancários e demais documentos que implique com em responsabilidades financeiras direto do Instituto;
- d) organizar o balanço patrimonial e financeiro do Instituto com demonstração da receita e despesas para aprovação da Assembléia Geral.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 – A Assembléia Geral é o órgão supremo do Instituto, sendo composta de todos os associados.

Art. 15 – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, ou extraordinariamente, sempre que for necessário.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral se realizara pela diretoria, em publicação de comunicados internos e/ou outros meios, ficando garantido á 1/5 (um quinto) dos Associados, mediante requerimento escrito, o direito de promovê-la.

Art. 16 – Assembléia Geral será instalada no dia, local hora designada, com presença da maioria dos associados, e meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 17 – Compete à Assembléia Geral:

- a) definir sobre aquisição ou alienação de bens de imóveis;
- b) definir o plano anual de atuação que baseará as ações da Diretoria;
- c) aprovar o orçamento anual do Instituto;
- d) aprovar o balanço anual da receita e despesa apresentando pela diretoria;
- e) aprovar apresentação de contas;
- f) reformar o estatuto;
- g) destituir administradores;
- h) organizar as leis no período de cento e vinte dias que antecede o término dos mandatos eletivos vigentes, afim de eleger os mandatários da gestão subsequente, cujas as posses deverão ocorrer em data definida nessa reunião, para a quinzena de janeiro do ano que se seguir o da eleição;
- i) Alterar o valor da contribuição anual;
- j) Os casos omissos nesse estatuto;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Coodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B

Comunidade

Afro-Brasileira

CNPJ: 11.362.069/0001-81

Rua Sívio Neri Carceréri, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

l) as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes;

Parágrafo único – A aprovação das matérias indicadas nas alíneas “f” e “g” será feita por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 – O conselho regional compor-se-á de um 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 5 (cinco) anos.

a) anualmente para examinar livros, documentos e balancetes,

b) anualmente, na 2ª quinzena de janeiro, para:

I – examinar e dar parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, à Assembléia Geral;

II - apresentar relatório completo sobre suas atividades, encaminhando-a à Assembléia Geral.

Art. 19 – O conselho fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral, do presidente geral do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, ou de qualquer dos seus membros, ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar a escrituração e os documentos do Departamento de finanças e contabilidade do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira a fim de observar a exatidão dos lançamentos, ordem dos livros e cumprimentos das prescrições legais relativas à administração financeira;

b) comunicar ao Presidente do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, por escrito, a não realização de suas reuniões ordinárias as razões que a motivaram;

c) dar parecer sobre o projeto de orçamento; fiscalizar a execução orçamentária e autorizar a transferência de verbas não utilizáveis;

d) opinar sobre aquisição ou alienação de bens imóveis;

e) comparecer às sessões da Assembléia Geral, quando por ela convocado;

f) convocar Assembléia Geral quando ocorrer motivos urgentes.

Parágrafo Único – Os membros do conselho fiscal são civilmente responsáveis por atos e fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres;

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 21 - São órgãos de administração do ICAB:

Assembléia Geral.

Diretoria executiva e Coordenadorias auxiliares nomeadas pelo Presidente do ICAB por portaria administrativa interna em cargos de confiança: Diretoria Jurídica, Diretoria de Marketing, Diretoria de Imprensa, Gestor Contábil, Gestor de Política Ambiental, Gestor de Projetos e Parcerias, Gestor de Informática, Diretoria de Captação de Recursos, Diretoria Pedagógica, Diretoria de Relações Internacionais, Coordenadorias Regionais: Vale do Itajaí, Região Sul, Região Norte, Coordenadorias Setoriais, Assessoria da Presidência, Consultoria Contábil.

IV- Diretorias contratadas com remuneração pelo ICAB, mediante aprovação em assembléia pelo Conselho Diretor(Diretoria Executiva ou Conselho de Administração): Diretor Executivo, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Marketing, Diretor de Finanças, Diretor Administrativo e Diretor Comercial para administrar o ICAB.

V Conselho de Administração;

VI Conselho Consultivo;

VII Conselho Deliberativo e Fiscal (Lei 9.790/99 inciso III do art 4º).

Parágrafo Primeiro - O ICAB não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva dentro do exercício das funções relativas ao cargo correspondente, e, que tenha sido eleito pela assembléia.

Parágrafo Segundo - Os profissionais remunerados serão aqueles que lhe prestam serviços específicos relativos aos projetos por ela desenvolvidos, respeitados os valores pelo mercado nacional e internacional onde exerce suas atividades.

DOS ASSOCIADOS

Art. 22 – Os associados serão divididos em duas categorias:

a) Fundadores;

b) Contribuintes;

Art. 23 – Serão considerados fundadores aqueles que assinarem a ata de aprovação deste estatuto e contribuintes aqueles que aderirem após a aprovação.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B

**Comunidade
Afro-Brasileira**

CNPJ: 11.362.069/0001-81

Rua Silveira, 100 - Centro - Curitiba - PR

Criado em 1959

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 24 - Todos os associados poderão comparecer as Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos em pauta e propor medidas úteis ao interesses do ICAB;

Art. 25 - Todos os candidatos poderão se candidatar a qualquer dos cargos previstos neste estatuto desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) tenham no mínimo um ano de Instituto;
- b) frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nos eventos externos em que a Instituto da comunidade afro brasileira;
- c) frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas reuniões do Instituto da comunidade afro brasileira;
- d) estar em dia com obrigações sociais;

Art. 26 – Somente poderá votar o associado que esteja em dia com as obrigações sociais.

Art. 27 –Só serão aceitos novos membros no Instituto da Comunidade Afro-Brasileira que possuam aprovação unânime da Diretoria.

Art. 28 – São deveres dos associados;

- a) cumprir as disposições deste estatuto;
- b)desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;
- c) zelar pelo bom nome do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira;
- d) acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- e) efetivar a contribuição anual de quarenta reais. Que sara atualizada a cada ano pelo INCP.

Art. 29 – Aos associados que praticarem condutas irregulares, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito ao voto por seis meses;
- c) suspensão do direito de voto por um ano;
- d)suspensão do direito de voto por dois anos;
- e)exclusão;

Art. 30 São irregulares condutas irregulares passíveis de punição, após regular processo administrativo em que se contemple o contraditório e a ampla defesa:

- a) causar dano moral ou material a Instituto da Comunidade Afro-Brasileira;

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B

**Comunidade
Afro-Brasileira**

CNPJ: 11.362.069/0001-49

Rua Sívio Neri Carceréri, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3529-3505 - Curitiba - PR

- b) servi-se do Instituto para fins estranhos a seus objetivos estatutários;
- c) não comparecer injustificadamente às reuniões da entidade;

Art. 31- Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente elas obrigações assumidas e/ou decorrentes do desempenho das atividades do Instituto;

Art. 32 - O associado poderá a qualquer tempo pedir sua demissão do quadro associativo, por meio de ofício dirigido ao Presidente do Instituto, desde que não esteja em débito com suas obrigações sociais.

DAS ELEIÇÕES

Art. 33- As eleições para diretoria serão realizadas a cada 5 anos, mediante convocação do presidente do Instituto.

§ 1º - Havendo mais de uma chapa a votação será secreta, caso contrário, a eleição se dará por aclamação.

§ 2º - Nenhum integrante poderá praticar em mais de uma chapa.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Art. 34 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Art. 35 - O orçamento será uno e incluirão todas as receitas e despesas, sujeitas a rubricas e dotações nelas especificadas;

Art. 36 - A receita compreenderá;

- a) taxas e emolumentos mencionados no regulamento que forem criados pela Assembléia Geral;
- b) as doações de particulares;
- c) transferências voluntárias realizadas pelo por público;
- d) pagamentos por prestação de serviços realizada pela Instituto;
- e) rendas de eventos promovidos pela Instituto da Comunidade Afro-Brasileira;
- f) quaisquer outras rendas eventuais;

Art. 37 - O patrimônio do Instituto será constituído pelos bens móveis ou imóveis, auxílios ou conativos em dinheiro ou espécie, adquiridos ou que venham a ser doados.

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B
Comunidade
Afro-Brasileira
CNPJ: 11.362.034/0001-00
Rua Silvio Neri Carceré, 11 - Bom Retiro
Curitiba - PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Docodoro 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - são regras administrativas do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, além deste estatuto, os demais atos emanados da Assembléia Geral.

Art. 39 – em caso de dissolução do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, os bens pelos associados fundadores, retomarão a eles.

Parágrafo Único: Os demais objetivos móveis que forem adquiridos com recursos do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, Partes integrantes desta; não podendo ser doados, vendidos permutados ou alienados sobre qualquer pretexto a outro fim que não sejam ligados a finalidade que se propõe ao Instituto da Comunidade Afro-Brasileira.

Art. 40 – os prazos estabelecidos neste estatuto e demais atos administrativos do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, são improrrogáveis, fluindo a partir do primeiro dia útil de sua comunicação, ao interessado.

Art. 41 – todos os atos emanados da Assembléia Geral entrarão em vigor após a sua publicação.

Art. 42 – A Instituto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto 2/3 (dois terços) dos presentes sendo primeira chamada, com totalidade dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – No caso de dissolução social do Instituto, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nessa cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 43 – A reforma estatutária entrara em vigor a partir da sua votação em Assembléia.

Art. 44 – O presente estatuto foi aprovado na sessão realizada na sede na rua Sílvio Néri Carceréri, 09, CEP 82.120-090, em Curitiba.

Art. 45 - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Curitiba, 01 de Março de 2018.

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B

Comunidade
Afro-Brasileira



CNPJ

P. da Silveira

C. P. da Silveira

30/03/2018

30/03/2018

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Osório, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3903 - Curitiba - PR



01 de Março de 2018.

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B.
Comunidade
Afro-Brasileira
Associação
C.A.B.
[Handwritten signature]
Alexandre Cezar
Presidente

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B.
Comunidade
Afro-Brasileira
Associação
C.A.B.
C.A.B.

[Handwritten signature]
Alexandre Cezar Filho
Secretário

[Handwritten signature]
Advogado OAB / Nº 3315-17K

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3725-3905 - Curitiba - PR

TERMO DE VISTORIA

Nos dias 05 e 11 de abril de 2018, realizamos diligência na Colégio Estadual Sebastião Saporski, com endereço na Rua Maria de Lourdes Mickosz, nº 350, Bairro Taboão, Curitiba/PR, CEP 82.130-149 e no endereço Rua Silvío Neri Carcereri, nº 09, Bairro Pilarzinho, Curitiba/PR, CEP 82.120-090, sede do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira e constatamos que no primeiro endereço há previsão de realização de atividades por parte da instituição analisada, conforme manifestação da Pedagoga daquele estabelecimento de ensino, a Sra. Lauriane A. do Nascimento (RG nº 6.222.494-0). No segundo endereço mencionado funcionada a sede administrativa do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, CNPJ nº 11.362.069/0001-81 e que se encontra em atividade no local.

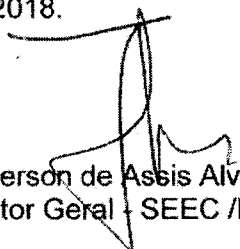
Conforme restou verificado nas visitas realizadas, há cronograma de atividades a serem realizadas pela entidade naquele estabelecimento de ensino para o biênio 2018-2019, anexo à presente manifestação. Por sua vez, no endereço da entidade foi possível verificar o funcionamento administrativo da entidade, onde se verificou estrutura necessária para realização de atividades da entidade.

Segue, em conjunto com a presente manifestação, registro fotográfico das visitas.

Curitiba, 11 de abril de 2018.



Danilo Peres Buss
Assessor/SEEC



Jaderson de Assis Alves
Diretor Geral - SEEC /PR.



INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA
C.A.B
Comunidade
Afro-Brasileira
CNPJ: 11.362.069/0001-81
Rua Silvío Neri Carcereri, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1954



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAB - INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
CNPJ: 11.362.069/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:08 do dia 08/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2020. ✓

Código de controle da certidão: **CE1B.6E01.BF8A.FBE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ICAB - INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

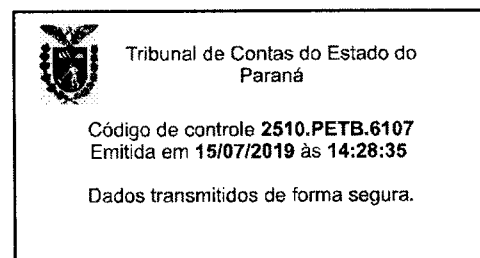
CNPJ Nº: 11.362.069/0001-81

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ICAB - INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/09/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DO ICAB DE 2019-2024.

O ICAB – Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, com sede nesta Cidade, na rua _Silvio Neri Carcereri, nº 09, bairro Pilarzinho, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Alexandre Cezar, CONVOCA através do presente edital, todos os membros associados contribuintes do ICAB para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede do ICAB, às 17:00 horas, do dia 02 de Março de 2019, com a seguinte ordem do dia:



1- Exercícios de atividades de 2018.

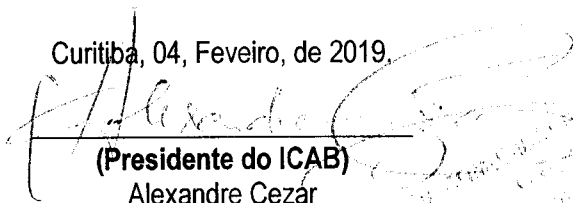
2-Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do ICAB em cumprimento ao disposto nos **artigos 13º, 14º Parágrafo Único, 15º 16º, "L" Parágrafo Único** do Estatuto do ICAB de 2012, formação da comissão eleitoral e inscrição das chapas via comunicação do dia 04/02/2019 a 18/02/2019. Havendo mais de duas chapas fica automaticamente o prazo dos recursos do dia 20/02/2019 à 27/02/2019. Junto à comissão eleitoral para o exercício de 2019-2024.

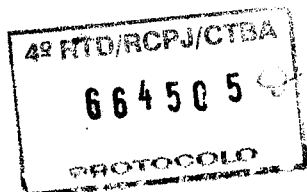
3- Ampliação de Coordenações nos Estado em especial Distrito Federal em 2019, e retomada dos projetos com o Governo de **MOÇAMBIQUE**, sua Embaixada no Brasil outros Países;

4- Desenvolver ações conjuntas com o Conselho Étnico Racial de Campo Largo e Ong dos movimentos indígenas e quilombolas no Brasil Governo Federal extensão territorial da Brasileira e no Mundo.

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.16 Parágrafo Único do Estatuto).

Curitiba, 04, Fevereiro, de 2019.


(Presidente do ICAB)
Alexandre Cezar



[Faint, illegible text and stamps, possibly from another document or a watermark.]

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA



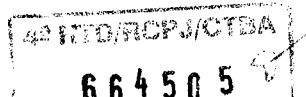
Aos dois dias do mês de março do ano de 2019, às 17h00min, no local, sito na Rua Silvio Neri Carcereri, nº 09, Pilarzinho, Curitiba-PR, reuniram-se os membros associados do ICAB, um dos membros assume o trabalho designada para exercer a presidir a eleição, convida o Sra. Fátima Angélica Carvalho de Brito, o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, Sra. Ana Betariz para secretariá-los. A presente Assembléia foi convocada por assembleia geral na forma estatutária, havendo número legal de presentes em primeira convocação, foi dada por instalada a Assembléia para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: 1º) Exercício de atividades de 2018. 2º) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do ICAB em cumprimento ao disposto nos artigos 13º, 14º Parágrafo Único, 15º 16º, "L" Parágrafo Único do Estatuto do ICAB de 2012, formação da comissão eleitoral e inscrição das chapas via comunicação do dia 04/02/2019 a 27/02/2019 de fevereiro para o exercício de 2019-2024. 3º) Ampliação de Coordenações nos Estados e Distrito Federal em 2019, e retomada dos projetos com a África Austral. 4º) Desenvolver ações conjuntas com o Conselho Étnico Racial de Campo Largo e Ong dos movimentos indígenas e quilombolas e com o Governo Federal ampliação territorial e no Mundo. Foi colocada em discussão a **primeira ordem** do dia referente ao exercício 2018. Isto posto, pelo Sra. Presidente após lido e discutido, foi aprovado pelos membros presentes por unanimidade. Dando seqüência na **segunda ordem do dia** foi colocado em pauta desenvolver ações conjuntas com o Conselho Étnico Racial de Campo Largo e Ong dos movimentos indígenas e quilombolas em programas do Governo Federal e extensão das coordenações do ICAB ou Sub-Sedes por nomeações designado pelo presidente, colocado em discursão sendo aprovado por unanimidade. **Colocando em pauta a terceira** ampliação de Coordenações nos Estadoe e Distrito Federal em 2019, e retomado dos projetos com África Austra/Mundo, em discursão aprovado por unanimidade. **A quarta ordem do dia e última ordem do dia** referente à única chapa apresentando-se o Sr. Alexandre Cezar como Candidato a reeleição 2019-2024, junto à comissão eleitoral pelo Presidida pelo Sr. Caio Eduardo da Silva Galindo Medeiros. Ainda fazendo uso da palavra perguntou se havia interesse de outros interessados em se candidatar, não havendo e respeitando a inscrição da chapa única apresentada no período do edital do dia 04/02/2019 á 27/02/2019, foi colocado em discussão a reeleição foi aprovada por unanimidade dos presentes a Sr. Alexandre Cezar, casado, professor, cédula 10.7640819-9-PR, CPF: 022.491.99701 e os demais eleitos. Vencida as pautas constada na Ordem do dia, às 21h00min horas foi encerrada a Assembléia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.

NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO ICAB 2019-2024.

PRESIDENTE: Alexandre Cezar, Nacional/Brasileira. Casado, Profissão: Professor, RG: 10.764-081-9-PR CPF: 022.491.997-01 Domicílio Rua Sílvio Neri Carcereri, 09 B: Pilarzinho-Cidade: Curitiba/PR. CEP: 82.120-090.

VICE-PRESIDENTE: Robson Jaime Pereira, Nacional/Brasileiro. Casado, Profissão: Professor de Capoeira, RG: 8.693.491-4/PR. CPF: 048.471.079-69. DOMICILIADO. Rua Francisco d Paula de Assis, n 25, Lagoa da pedra, Centro campo magro, CEP 83535000.

SECRETÁRIO: Mounkassa Bertin, Brasileira-Naturizado. Casado. Profissão: Tecnologia Informação. RG: 14.823.653-4/PR. CPF: 232.889.388-04. Domiliado. Rua João Batista Vieira, 63, Piraquara/PR. CEP: 83.310-484.



TESOUREIRO: Caio Eduardo da Silva Galindo Medeiros, Nacionalidade/Brasileiro. Solteiro, Profissão: Empresário, RG: 33267423x SESP, CPF: 215.901.678-05. Domicílio. Estrada do cerne km 22 Cidade: Centro-Campo Magro. CEP: 83.535-000.



CONSELHO FISCAL:

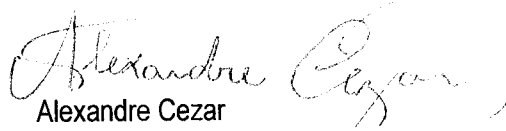
Antonio Carlos Valin RG: 404.248 22 PR. CPF: 621.587.409-49. Nacionalidade/Brasileiro. Casado, Profissão: Representante comercial. Domicílio. Rua Lino Sachetin, 970 Cidade: Londrina CEP: 86.086-462.

Tiago Alves da Silva. Nacionalidade/Brasileiro. Casado. Profissão: Caminhoneiro. RG: 12.559513-8-PR CPF: 070.709.959-54. Domicílio. Estrada do Sítio do Mato S/N Bateias-Campo Largo/PR. CEP: 83.648-000.

Eliane de Almeida Silva pereira. Nacionalidade/Brasileira. Casada. Profissão: Agente Cultural. RG: 10.010.812-7. CPF: 061.230.639-95. DOMICILIADO. Rua Francisco d Paula de Assis, n 25, Lagoa da pedra, Centro: Cidade: Campo Magro, CEP 83535000.

Felipe José Alves. Nacionalidade/Brasileiro. Solteira Profissão, Pedreiro: RG: 13.363.286-7 CPF: 008.303.439-03. Domicílio. Estrada do Sítio do Mato S/N Bateias-Campo Largo/PR. CEP: 83.648-000.

Suplente: Fátima Angélica Carvalho de Brito. Nacionalidade/Brasileira Casada Profissão, Estudante de Pedagogia: RG. 13.453.308-0. CPF: 032.149.957-31 Domicílio Rua Sílvio Neri Carcereri, nº09 B: Pilarzinho, Cidade: Curitiba/PR Cep:82.120-090.


Alexandre Cezar
Presidente


Ana Beatriz
Secretária



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 664.505

AVERBADO SOB Nº 6.613

Curitiba-PR, 13 de junho de 2019.

Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00) Funrejus: R\$ 8,40, Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Marças - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente



Selo Digital dRnMJ.CWlQG.c5PW8, Controle: 6svRq.uuOH3
Consulte em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro do Estado de Curitiba
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Francisco Faria, 201 - Centro - Curitiba/PR
(41) 3225-5000

FUNARPEN



SELO DIGITAL
cRnJa.PDLUL.xyPW8
6sz4q.3DMPJ
<http://funarpen.com.br>

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

As Certidões
passadas pelos
Oficiais Públicos
fazem a mesma prova
dos documentos
originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

Maximino César Lisbôa
Agente Delegado
CERTIDÃO

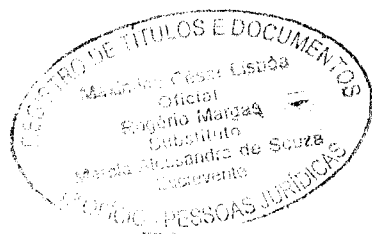
CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Averbação da Ata da Assembleia Extraordinária da: **"ICAB - INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA"**, registrado neste ofício em 15/12/2014, sob o número 6.613 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 664.505, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. -

Valor Deste Ato - 40 VRC = R\$ 7,72

Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,17

Curitiba-PR, 13 de junho de 2019.

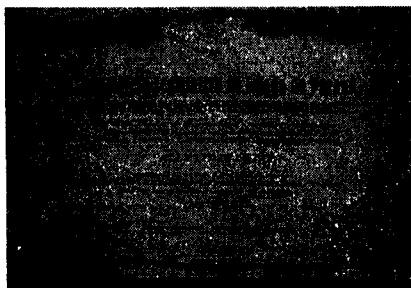

Rogério Margas
Escrevente Substituto



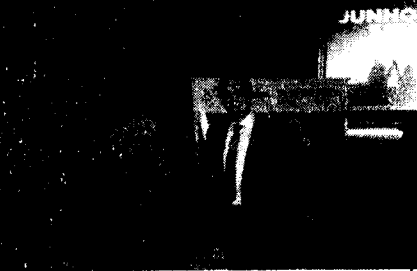
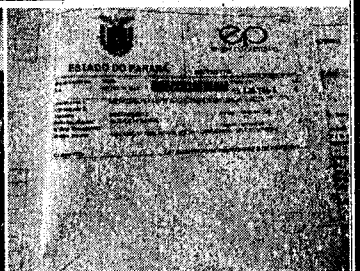
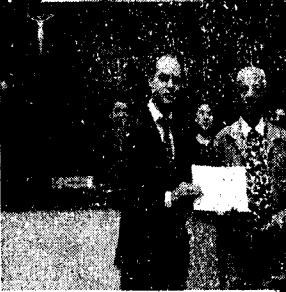


C.A.B

Comunidade
Afro-Brasileira



2009
O Conselho Municipal de Políticas da Comunidade Negra do Estado do Paraná, em parceria com a Comunidade Afro-Brasileira, realizou o 1º Encontro Municipal de Políticas da Comunidade Negra do Estado do Paraná, realizado em Curitiba, Paraná, em 15 de maio de 2009.

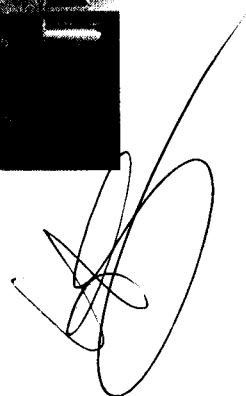


INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B
Comunidade
Afro-Brasileira

CNPJ: 11.362.069/0001-81

Rua Sílvio Neri Carceréri, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9761-1959



C.A.B

Comunidade
Afro-Brasileira

Sumário

1. Dados de Identificação.....	
2. Apresentação.....	
2.1 Finalidades Estatutárias.....	
3. Objetivos	
4. Missão.....	
4.1 Visão.....	
5. Princípios Norteadores.....	
6. Certidões e Registros	
7. Origem dos Recursos.....	
8. Infraestrutura.....	
9.0. Atividades Desenvolvidas em 2018/2019.....	
9. Tipificação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos	
10. Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.....	
11. Ação de Rua Indígena.....	
12. Ação Sócio-Cultural de Política Contra as Drogas na Escola Estadual Bairro: Abranches –Taboão – Curitiba-PR SEEC-2018.....	
13. Assessoramento técnico indígenas e quilombolas fortalecimento de vínculos volante	
14. Usuários	
15. Outros Serviços Oferecidos em 2018-2019.....	
16. Serviço Social.....	
17. Professores de Capoeira.....	
18. Articulação social.....	
19. Profissionais da Educação Ambiental.....	
20. Assessoria Jurídica para regulamentação de CNPJ para usuários quilombolas e indígenas Para programas de casas do Governo Federal e Estadual e outros benefícios....	
Coordenação dos projetos Itinerante e Volante.....	
21. Parcerias Institucionais 2018-2019.....	

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B
Comunidade
Afro-Brasileira

CNPJ: 11.362.069/0001-81

Rua Sílvio Nefi Carcerani, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: ICAB-INSTITUTUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA Sede Administrativa:
na Rua Silvio Neri Carcereri, nº 09, Bairro: Pilarzinho, Curitiba-Paraná, Cep: 82:120-090

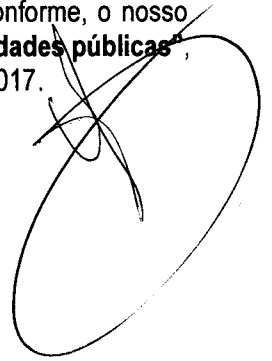
Nome da Presidente: ALEXANDRE CEZAR

APRESENTAÇÃO:

O campo de atuação do ICAB é baseado em cima da NOTA TÉCNICA Nº03/2017, traz o reconhecimento pelo sistema de assistência social de atividades e serviços por entidades beneficentes da assistência social que atuam no campo rural.

Tivemos o cuidado de aprofundar os estudos e o campo de atuação e realizar uma visita técnica para fins de conhecimento nas normas reguladoras junto a Secretaria Nacional do Desenvolvimento Social no ultimo dia 13 de Maio de 2019.

Para melhor subsidiar os conselheiros e técnicos a produção do nosso relatório se a teve para apresentação reconsideração do pedido junto ao Conselho de Assistência Social. Conforme, o nosso Estatuto em **artigo 1. "Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 para entidades públicas"**, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 12.101/2009. Da fundamentação NOTA TÉCNICA Nº03/2017.



2.1- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS;

1º Art. Cujo objetivo é atender todas as realizações das ações afirmativas de promoção da igualdade racial e social, em todos os campos, atendo os dispostos da resolução 27 de setembro de 2011 do CNAS, estendendo-se aos refugiados africanos e caribenhos em risco social.

2º Art. Fundação em 31 de Janeiro de 2009, por tempo indeterminado.

3º Art. Tendo como missão em atuar todo território Brasileiro, promovendo assistência social, maternidade, infância, adolescência, família e velhice, assessoria em direitos humanos, bem como ajuda humanitária das minorias, atingidas pela discriminação e preconceito primados pelo seu desenvolvimento socioeconômico, preservar o meio ambiente e sustentabilidade.

Possui quatro órgãos diretivos administrativos e deliberativos:

a. Assembleia Geral é o órgão máximo da ICAB e seu poder é soberano e é constituída pelos associados membros da diretoria e pelos associados participantes ativos.

b. Conselho Consultivo fiscal é constituído por 5 membros associados participantes, sendo quatro titulares um suplente, eleitos em Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes ou por maioria simples.

O INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA, segundo o seu Estatuto, é uma Associação sem fins lucrativos. Em seu curso não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual superávit financeiro na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e finalidades institucionais no Território Brasileiro.

Possui uma autogestão em administração e deliberativos:

3. OBJETIVOS

<p>O ICAB – INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA suas atividades com base nos valores para o desenvolvimento humano e integração sociais abaixo definidos:</p> <p>4.MISSÃO:</p>	
<p>Ofertar o desenvolvimento social das populações tradicionais no campo rural as comunidades rurais ribeirinhas, quilombolas, ciganos e indígenas, da norma técnica 03 -2017, através da participação junto a sociedade, atividades sociais na garantia de direitos, voltados atender a população rural com acessos básicos voltados inclusão social visando a autonomia e fortalecimento de vinculo familiar e social de individuos em situação de vulnerabilidade sem acesso a saúde, educação, integração sociocultural, acesso a terras, habitação, informação, cidadania, capacitação para espaço sustentável na agricultura, profissionalização e geração de renda visando a promoção do impacto social local sustentável, em conformidade com o Estatuto da Promoção da Igualdade Racial Lei.12.288/2010.</p>	

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B

Comunidade
Afro-Brasileira

CNPJ: 11.362.069/0001-81

Rua Silvio Neri Carcerém, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9761-1959

4.1. VISÃO 2018-2019

Fomentar a sustentabilidade da organização da sociedade rural das comunidades tradicionais quilombolas e indígenas, solidificar a nossa missão, com uma equipe qualificada e assessoramento técnico junto aos usuários. Levar um sistema de gestão eficiente do ICAB para estrutura administrativa das comunidades como ampliar sua capacidade técnica itinerante e volante sócio-assistentências.

Assessoramento aos usuários que concentram em situação de risco de vulnerabilidade nas regiões metropolitanas e litorâneo junto às comunidades rurais tradicionais, amparando na uniformidade de benefícios de direitos art. 194 Inciso II seguindo o preceito da Constitucional. A Lei orgânica da Assistência Social. (Lei 8.742-1993).

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

1. Igualdade: Direitos e Deveres;
2. Justiça e Paz: Acessos aos serviços públicos;
3. Respeito: Promoção humana e respeito às diferenças;
4. Ética: nos serviços nos e nas relações humanas;
5. Trabalho em Equipe: Valorização para gestão do autoconhecimento compartilhado em equipe e instituições participação com todos os protagonistas;
6. Consciência política: Cidadania e clareza da política nacional, não vinculando à partidos políticos.
7. Base Teológica: Cristã e respeitando os espaços dos seus cultos constitucionais;
8. Soluções tecnológicas e acessos o facilitador para informações como serviços no espaço rural.

6. CERTIDÕES E REGISTROS

Credenciamento e Certificação no Conselho Municipal de Políticas de Étnico Racial de C. Largo-2019.

Parceria institucional realizada com a ONU-UNIC-2011.

LEI Nº 2224-2010. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA DE CAMPO LARGO", CONFORME ESPECIFICA.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

O ICAB-INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA é uma Instituição não governamental, 100% sem fins lucrativos de cunho de assistência social, educacional e de saúde preventiva. Declarada de Utilidade Pública na instância governamental.

Conforme o estatuto da ICAB-INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA, em seu Estatuto capítulo – das fontes de recursos e do patrimônio, as fontes de recursos necessários ao provimento das finalidades terão as seguintes origens possíveis:

- a) Contribuições de Associados;
- b) Recursos advindos de convênios firmados com entidades ou programas governamentais nos Entes Federativos ou privados;

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B

**Comunidade
Afro-Brasileira**

CNPJ: 11.362.069/0001-81

Rua Silvio Neri Carcereri, 09 - Bom Retiro

Cidade de PR - CEP: 82122-050 - Fone: 3212-1959

- c) Doações e legados, de origem lícita, de qualquer espécie, que possibilitem suas aplicações nos fins a que se propõe ao ICAB;
- d) Recebimentos de aplicações por incentivos fiscais, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, dedutíveis ou não de obrigações tributárias;
- e) Rendas patrimoniais, pela exploração de bens serviços pelo ICAB;
- f) Renda comercial de produtos derivados das atividades de oficinas, de ensino profissionalizante ou de atividades específicas em consultorias;
- g) Contribuições e arrecadações de caráter eventual ou emergente;
- h) Promoções e eventos beneficentes.
- i) Atualmente os recursos utilizados para o desenvolvimento das atividades iniciativa de adesão e credenciamentos através de convênios com órgãos públicos, editais públicos ou dispensa de licitação (Conselhos Municipais e Estaduais NOTA PARANÁ-SEEC 2018 participação no programa)



8. INFRAESTRUTURA

A Instituição ICAB – tem sua Sede Administrativa: na Rua Silvio Neri Carcereri, nº 09, Bairro: Pilarzinho, Curitiba-Paraná, Cep: 82:120-090. Priorizam suas ações preventivas de vulnerabilidade social são dirigidas ações volante desenvolvendo projetos sócioeducacionais e Projeto sócio-cultural no Combate as Drogas, para criança e Adolescente no programa itinerante nas Escolas e associações no Município de Curitiba/PR e no assessoramento de regularização de associações de moradores e organização social das comunidades quilombolas urbanas e indígenas viventes no centro urbano compartilhando acesso aos direitos sociais no acesso as políticas públicas do governo municipal, acessos a escola, saúde e inscrição nos programas sociais do governo estadual e federal para habitação. Nossas ações são projetos integrados as famílias, promover a cidadania local com alternativas com orientações profissionais, serviços públicos e empreendedorismo em programas do governo municipal ofertados gratuitamente. Visando atender crianças, adolescentes adultos e famílias em situação de vulnerabilidade. Atualmente, atendemos gratuitamente 2 mil cidadãos em diversos setores escolas e associações.


O ICAB-INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BARASILEIRA, desenvolve suas atividades e projetos apoio sócio-educacional e cultural, saúde preventiva familiar na dinâmica itinerante.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

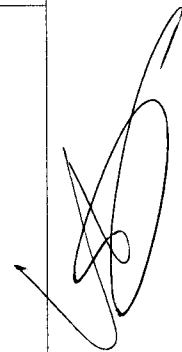
Serviços de Fortalecimento e Convivência em programas do ICAB com as associações de Bairros e Escolas (Olária, Sta.. Cândida, Pilarzinho, Abranches e Taboão) seus participantes.

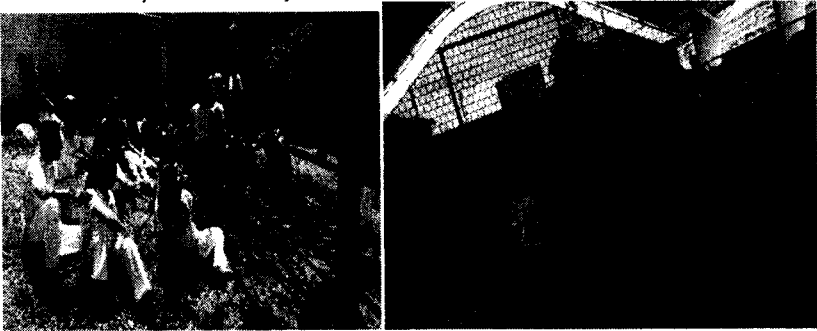
Abaixo a descrição dos Programas Sociais com o público alvo e o número de atendimentos realizados em 2018. Alcançados 2.100 Atendimentos



INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B
Comunidade
Afro-Brasileira
CNPJ: 11.362.069/0001-81
Rua Silvio Neri Carcereri, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

MÊS	Representação início das atividades 21-01-2018
JANEIRO	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião de Equipe ; - Planejamento Estratégico; -Estratégias para ampliação aos usuários -Reunião com as lideranças, coordenadores, profissionais e colaboradores -Metas dos programas sociais na LEI – O Junho Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, com o Projeto Itinerante nas Escolas de Curitiba/PR; Ano Letivo Escolar de 2018; - Arranjos institucionais - Brasília-DF. Governo do Estado e credenciamentos Cmas-Quinais-CEBAS - Dentro das possibilidades Orçamentárias
FEVEREIRO	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenações do ICAB e Lideranças das Comunidades Afroindígenas- Organização Social - Atividades de Verão Cidadania e Capoeira - Atendimento nos cadastros três escolas para o programa da LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas -Início das Atividades de integração entre os grupos do ICAB - Assessoramento jurídico Projeto minha casa minha vida arranjo institucional e regularização das comunidades e associações e prefeitura municipal inscrições e documentais no Olaria, pilarzinho e Taboão em Curitiba-PR <p>Escola Estadual Sebastian Saporki-Curitiba-PR</p> 



MARÇO	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento as comunidades - Atividades de Verão Cidadania e Capoeira - Visita do Ministério Público Estadual da Representação Indígena, em direitos das minorias. Dra. Ana e Valdeci Neves Reis-ICAB; <p>Palestras Itinerantes nas Escolas dos bairros Olaria, Pilarzinho e Taboão de Curitiba-PR</p> 
ABRIL	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades de Cidadania e Capoeira -Palestras Itinerantes nas Escolas dos bairros Olaria, Pilarzinho e Taboão de Curitiba-PR -Atendimento assistência e jurídico as famílias indígenas em Curitiba-PR 



<p>MAIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades com formação para Cidadania e Capoeira e Memorial 13 de Maio no quilombo - Palestras Itinerantes nas Escolas dos bairros Olaria, Pilarzinho e Taboão de Curitiba-PR - Assessoramento jurídico as associações de moradores do bairro Olaria, Sta. Cândida 

<p>JUNHO</p>	<p>Atendimento assitencial nas associações de bairros Palestras Itinerantes nas Escolas dos bairros Olaria, Pilarzinho e Taboão de Curitiba-PR - Atividades com formação para Cidadania e empreendedorismo - Assessoria jurídica nas associações</p> 
<p>JULHO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Palestras Itinerantes nas Escolas dos bairros Olaria, Pilarzinho e Taboão de Curitiba-PR - 02 Workshops de empreendedorismo - Atividades com formação para Cidadania - Eventos integrativos na Escola Técnica Estadual 
<p>AGOSTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Visita ao Presidente do Conselho Estadual da Juventude pelo ICAB; - Palestras Itinerantes nas Escolas dos bairros Olaria, Pilarzinho, Taboão de Curitiba-PR; - Atividades com formação para Cidadania e Capoeira-mobilização sócia.

	
<p>SETEMBRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades de Verão Cidadania e Capoeira-Mobilização social nas escolas municipais; - Palestras Itinerantes nas Escolas dos bairros Olaria, Pilarzinho, Taboão de Curitiba-PR; - Assessoramento técnico no Projeto PNHR no arranjo institucional e regularização das comunidades e associações documentais para comunidade kaigang com a liderança Sr. Jango /Contorno Sul-Curitiba-PR. 

<p>OUTUBRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assessoramento jurídico para as comunidades e associações nenhum direito a menos sociais para os indígenas na cidade de Curitiba-PR; -Palestras Itinerantes nas Escolas dos bairros Olaria, Pilarzinho, Taboão de Curitiba-PR; Preparação da Consciência Negra na Escola Estadual Cruzeiro do Sul/Sta. Cândida integração com os alunos. 
<p>NOVEMBRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades de formação para Cidadania e Capoeira; Palestras Itinerantes nas Escolas dos bairros Olaria, Pilarzinho, Taboão de Curitiba-PR; Integração das Comemorações 20 de novembro nas escolas estadual Semana Zumbi dos Palmares, pelo direito das minorias, valorização social, participação dos pré-adolescentes; Palestras de combate ao Racismo institucional - Assessoramento técnico jurídico para as associações de moradores no bairro Taboão-Curitiba-PR 



DEZEMBRO -
2018

- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira confraternização;
- Avaliação dos resultados alcançados ;
- Confraternização com comunidades mais carfentes de Curitiba



Estratégias da participação dos usuários nas etapas do plano: adotou-se proposta de construção coletiva das atividades que favoreceu a diálogos critica protagonismo e a autonomia. Os adolescentes foram provocados para a reflexão e análise das ações individuais e de mundo por meio de dinâmicas, roda de conversas, participação das atividades, interação dos mundos rurais e urbanos, formação, capacitação em cidadania na garantia dos direitos, assembleias atividades, eventos externas, alguns debates, conforme a demanda e a necessidade do grupo.

▪ **Avaliação:** Como processo contínuo e com o envolvimento de todos adolescentes através de exposições dialogadas verificou-se o interesse das crianças, adolescentes, adultos, idosos permanência e adesão às atividades propostas, aproveitamento, a crescente participação e o interesse para ingressar no mundo do trabalho.

Recursos Humanos envolvidos

Coordenador Técnico Responsável pelos projetos Itinerantes

Gestor de Projetos/Especialista em Gestão de Políticas Públicas e Gestão Pública;

Prof^o Alexandre Cezar / **Voluntário**

Coordenadora do Serviço social; Janaina Ignácio Chervinski/ **Voluntários**

Bertin Moussaki Formação em T.I membro Secretário do ICAB / **Voluntário**

Professor de Capoeira; Contra-Mestre Robson Jaime Vice Pres. ICAB / **Voluntário**

Professor de Educação Ambiental; (Leônidas Júnior) **Voluntário**

Ana Beatriz Carvalho) Agente Cultural da Adolescência/ **Voluntário**

Estudante em Pedagogia; Fátima Angélica- Membro- ICAB/ **Voluntário**

Agente cultural; Patrícia Salim/ **Voluntário**

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
ICAB

Comunidade Africana
CNPJ: 11.302.177/0001-00
Rua Neri Carcerem, 09 - Bom Retiro
Curitiba - PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

Lobby Louis)Coord. **Curta metragem cultural/ Voluntário**

Articulador social; Pastor José Alves – **Membro Conselheiro ICAB/ Voluntários**

Assessoria Jurídica : Valdeci Neves Reis **Voluntário**

01)Juliana Kahlau- **Engenheira Agrônoma / Voluntário**



RELATÓRIO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO ANO DE 2018

Realização dos projetos INTERESSE SOCIAL,Assessoramento técnico e articulação institucional com os governos desenvolvidos; em 2018, voltados aos programas Itinerante Combate as Drogas nas Escolas de Curitiba/PR, inscrição no PNRH/ inserção no programa bolsa família, incentivo no programa empreendedor, assistência jurídica nas associações de moradores momentos de interlocução. Atendimento a escola estaduais e municipais Sebastião Saposki/Cruzeiro do Sul e Bela Vista 1.450 alunos no projeto Cultura Contra as Drogas, pela LEI – O Junho Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, subsidiado pela **Secretaria de Estado da Cultura, no Programa Nota Paraná com o** projeto de Capoeira e Cidadania atendendo 156 Total de atendimentos dois mil usuários nos projetos do ICAB no Ano de 2018.

PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL em 2018.

Programas Sociais	Público Alvo	Público Alvo	Total de atendimentos	Arranjos institucionais	04 Comunidades atendidas rurais e urbanas;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas comunidades de bairros		Crianças, pré-adolescentes, no ensino fundamental e médio nas Escolas Sebastião Saposki- Cruzeiro do Sul e Bela Vista em Curitiba. Associações de moradores no Olaria, Taboão próximo ao bairro Abranches- Curitiba; 06 à 15 anos 18 à 90 anos	Aos Usuários 2 Mil	governo Estadual SEEC e Assessoria Especial da Juventude Governo federal Pnhr Governo Municipal espaço empreendedor /Liceu	Curitiba-Escola Sebastião Saposki/ Cruzeiro Sul e Bela Vista em Curitiba. Projeto Cultura Contra as Drogas

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B

Comunidade
Atro-Brasileira
CNPJ: 11.362.069/0001-81
Rua Silvio Neri Carcerém, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

Saúde na preventiva na Comunidade – cultura contra as drogas nas escolas e associações de moradores baseado na LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas	10 a 17 anos	1.450 cidadãos eusuários	Escola Sebastião SAPOSKI Cruzeiro do Sul e Bela Vista em Curitiba	Ano de 2018
População Idosa integração em programas sociais do governo e benefícios e garantia de direitos	51 á 90 anos	18 Cidadãos	Associação bairros Pilarzinho	Ano de 2018
Projeto volante capoeira e formação da cidadania	Idade Livre	156 usuários	Olaria	Ano de 2018
Assessoramento organização social/ assessoria jurídica Associação, fomentação de CNPJ programa de Habitação – PNHR- pela Secretaria Habitação.	Juventude, adultos, idosos e pessoas com deficiência.	15 famílias 27 Famílias	Taboão Olaria/Taboão/Pilarzinho	Ano de 2018

Abaixo, apresento a quantidade de atendimentos realizados pelo Serviço Social/Assessoria jurídica.

Mês	Pessoas Atendidas		Reunião Interna		Reuniões		Estudo de Caso/		Supervisão de Estágio		
	At. Individual	Visita domic.	Ac Escola	Ac. ICABc/Ad	ICAB/ Idoso	At. Grupo					
Jan	7	5	0	0	2	3	45	2	1	0	0
Fev	3	0	1	0	3	3	25	1	0	0	1
Mar	8	1	2	1	5	6	50	7	3	2	5
Abr	3	5	0	0	3	6	42	4	3	3	2
Mai	12	3	0	0	0	5	63	5	5	3	2
Jun	7	1	0	0	1	5	34	5	3	2	6
Jul	2	0	0	0	1	3	21	2	1	1	3
Ago	2	7	0	0	5	4	69	2	2	3	2
Set	10	1	1	2	2	3	51	6	4	2	1
Out	7	3	0	0	1	3	76	3	1	3	2
Nov	6	1	0	1	2	8	63	3	2	2	1
Dez	10	1	0	0	3	3	47	3	2	1	1
Total	77	28	4	4	28	52	586	43	27	22	26

Alexandre
2017

RELATÓRIO DO ANO DE 2019 EM CURSO

<p>Abaixo a descrição dos Programas de Interesse Social com o público alvo e o número de atendimentos previsto realizados em 2019.</p> <p>8. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2019.</p> <p>8.1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA e FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 6 a 17-18 a 90 anos.</p> <p>Objetivo Geral:</p> <p>Garantir atendimento das crianças e adolescentes, bem como constituir espaço de convivência, <u>formação em Cidadania/Prevenção as Drogas com a LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas e a participação de crianças e adolescentes na rede escolar e no desenvolvimento local dos adultos e idosos. Contribuir para o impacto social propiciar experiências que favoreçam a prevenção, saúde, e bem estar social. Inibindo a violência para situações de risco social e na garantia de direitos e deveres como cidadão.</u></p> <p>Público Alvo: – 6 a 17-18 a 90 anos, em situação de risco social.</p> <p>Recursos Financeiros: Os recursos que custeiam as atividades desenvolvidas são advindos do convênio com o Programa de voluntários, Nota Paraná convênios, editais públicos, conselhos, Governo do Estado, doações importado de renda e da Iniciativa Privada.</p>				
--	--	--	--	--

*Alexandre
 Assis*

Recursos Humanos envolvidos: Sendo eles para 2019:

- **(01) Coordenadora de Assistente Social/Voluntário;**
- (01) Profissional de educação física/ Voluntário;
- (01) Educação ambiental/ Voluntário;
- (02) professores de capoeira / Voluntário;
- (1), Articulador Social/ Voluntário;
- (01) Assessoria jurídica/ Voluntário;
- **(01) coordenação pedagógica/ Voluntário;**
- (01) técnica em enfermagem/ novo/Voluntário;
- (01) soluções & tecnologia/ Voluntário;
- (01) Agente cultural /Músico/novo/ Voluntário;
- **((01) Coordenador do Geral dos Projetos/ Voluntário.**

Abrangência Territorial: Os atendidos são prioritariamente nos bairros, Pilarzinho, Taboão, Olaria e Sta. Cândida no Município de Curitiba/PR.

Entidade executora: ICAB-INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA situada na Rua Silvio Neri Carcereri, nº09-Bairro: Pilarzinho Cidade: Curitiba – Paraná

Capacidade de Atendimento (metas conveniadas): 180 crianças/adolescentes e Adultos no mês.

Número a serem atendidos aproximadamente para o Ano de 2019:

2000 Mil a 3000 Mil crianças/adolescentes e Adultos durante o ano de 2019.

Formas de participação gratuitas dos Cidadãos usuários/alunos: ICAB organizado por turmas de atendimento nos dois turnos estão divididos por idades de mesma faixa etária de acordo com os projetos.

Cada turma dispõe de um educador em referência e são oferecidas atividades; No plano da forma lúdico-social e pedagógica e norteada a partir de temas que partiram do centro de interesse dos usuários/alunos, oferecendo através de oficinas orientadas e estimuladas pelos educadores sociais e agente culturais, profissionais da educação, para a convivência positiva e fortalecimento das relações de vínculos, priorizando a postura e ações éticas afetivas. A equipe trabalhará de forma integrada, fortalecendo os laços de todos os envolvidos, reforçando de maneira geral e específica, quando se fazia necessário, as regras, oportunizando um ambiente educativo e convívio social saudável.

O ICAB disponibiliza de atendimento permanente e itinerante/volante, de segunda à sexta-feira, durante o ano letivo das escolas e nas associações 11 meses, no tocante as escolas turno inverso escolar acompanhando o calendário escolar com atividades diversificadas, formativas para cidadania e recreativas.

Temos a premissa de acompanhar os educandos e usuários/cidadãos ofertar. As famílias participaram por meio de convocação, agendamentos e/ou prontamente, em reuniões e

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B
Comunidade
Afro-Brasileira
CNEP. 11.200.001-001
Rua Silvio Neri C. Retiro
Curitiba-PR • CEP: 82120-090- (41) 9701.1959

*Alexandre
C. Cruz*

encontros programados e nas visitas nas associações/comunidades e domiciliares. De acordo com a necessidade e possibilidades, os usuários receberam acompanhamento da assistência social, uma contrapartida da nossa instituição ICAB.



PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL EM CURSO EM 2019.

Programas Sociais	Público Alvo	Total de atendimentos	Arranjos institucionais	04 Comunidades atendidas rurais e urbanas;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na comunidade local; Palestras do Projeto Itinerantes nas Escolas dos bairros Olaria, Pilarzinho, Taboão de Curitiba-PR	Criança, pré-adolescentes, no ensino fundamental Escola Estadual Sebastião Saposki-Curitiba. 06 á 15 anos 18 á 90 anos	Aos Usuários	Prefeitura; Coordenação da Juventude Estadual Municipal; SEEC	Curitiba-Escola Estadual Sebastião Saposki Projeto Cultura Contra as Drogas
Saúde Comunitária e Cultura contra as drogas- pela LEI – Curitiba-Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas	10 a 17 anos	1.500 alunos/usuários	Escolas Sebastião Saposki Ernani Vidal João Vienlisk	Ano de 2019
População Idosa integração em programas sociais do governo e benefícios e garantia de direitos	51 á 90 anos	Cadastrados usuários/cidadãos	Olaria/Taboão e ,Pilarzinho, Sta. Cândida	Ano de 2019
Projeto volante capoeira e formação da cidadania	Idade Livre	172 participantes	Curitiba/Bairros Pilarzinho, Olaria/Taboão e Sta. Cândida	Ano de 2019
Assessoramento organização social Associação, CNPJ e programas habitação	Juventude, adultos, idosos e pessoas com deficiência.	11 famílias	Curitiba/Bairros Pilarzinho, Olaria/Taboão e	Ano de 2019

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B

Comunidade Afro-Brasileira

CNPJ: 13.000.000/0001-01


Rua Silveira Neto, Caracol, Curitiba - PR

Curitiba-PR • CEP: 82120-090 • (41) 3701-1959

Alexandre Lizon

Cohab pela Secretaria Habitação.			Sta. Cândida	
----------------------------------	--	--	--------------	--

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE 2019

MÊS	Reapresentação início das atividades 25-01-2019
JANEIRO	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião de Equipe; - Planejamento; - Estratégias para ampliação aos usuários; - Reunião com as lideranças, coordenadores, profissionais e colaboradores; - Metas dos programas sócio-educacional nas escolas pela LEI – O Junho Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas; - Arranjos prioritários institucionais – Curitiba/FAS, ESTADO e Brasília-DF. Governo do Estado e credenciamentos Cmas-Quinais-CEBAS; - Providências nos Títulos de Utilidades Públicas Municipal, Estadual e Federal; - Dentro das possibilidades Orçamentárias e captação de recursos.
FEVEREIRO	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenações do ICAB e Lideranças das Comunitárias para Organização Social - Atividades de Cidadania e Capoeira; - Atendimento Usuários recadastra das escolas participantes dos programas do ICAB; - Continuidade junto à secretaria de habitação; - Assessoramento jurídico nas associações dos bairros; - Providências de credenciamentos CMAS; - Articulação com as Escolas para o Projeto de Combate as Drogas – Crianças e Adolescência na LEI – O Junho Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, com o projeto Itinerante nas Escolas dos Bairros; Pilarzinho, Sta. Cândida, Olaria e Taboão. 
MARÇO	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades de Cidadania e Capoeira nas associações; - Prestação de contas do Programa Nota Paraná; - Assessoramento jurídico nas associações de bairros; - Providências as solicitações de credenciamentos CMAS para garantia de direitos. Participação do junto aos programas municipais de Curitiba; - Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – O Junho Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas dos Bairros; Pilarzinho, Sta. Cândida, Olaria e Taboão.

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B
Comunidade Afro-Brasileira
 CNPJ: 11.362.069/0001-81
 Rua Silva Jardim, 100 - Bom Retiro
 Curitiba-PR - CEP: 81220-000 - Fone: (41) 3131-1959

Alexandre Leão



ABRIL

- Atividades de Cidadania e Capoeira;
- Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – O Junho Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas dos Bairros; Pilarzinho, Sta. Cândida, Olaria e Taboão.
- Assessoramento jurídico nas associações;
- Participação na região Metropolitana em capacitação em vulnerabilidade social;
- Em curso de credenciamentos CMAS;
- Aprovação da prestação de conta da NOTA PARANÁ;
- Conato com a câmara de vereadores de Curitiba.



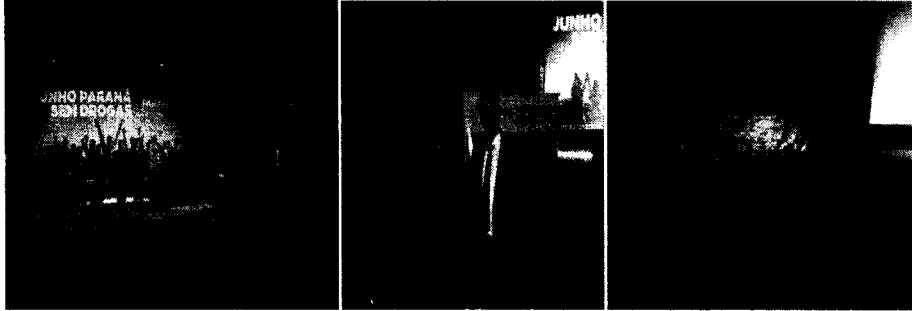
MAIO

- Atividades com formação para Cidadania para Capoeira e Memorial 13 nas escolas;
- Agenda com o vereador Alex Rato;
- Agenda Brasília-DF, Encontro Ratinho, Agendas na secretaria Nacional de Desenvolvimento Social, SICONV, Secretaria Nacional de Cultural nas esplanadas dos Ministérios na angariação de projetos;
- Assessoramento jurídico junto as associações de bairros;
- Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – O Junho Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas dos Bairros; Pilarzinho, Sta. Cândida, Olaria e Taboão
- Em curso credenciamentos CMAS.



1	
---	--

Alexandre de Souza

	<p>- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira; -Preparação dos documentos do ICAB para Título de utilidade pública Municipal; -Capitação dos nossos voluntários do ICAB no Programa Paraná Sem Drogas (Ministério da Justiça, Cidadania e SUJUF/PR) -Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – O Junho Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas dos Bairros; Pilarzinho, Sta. Cândida, Olaria e Taboão; -- Assessoramento jurídico nas comunidades.</p>  <p>Presença do Governador Ratinho Júnior, Diretor Delgado Renato Fiqueroa/SEJUF e Scretário Naconal de Políticas Anti-Drogas ;Dr. Carlos Gonçalves. Professor Leônidas Júnior e Gestor Alexandre Cezar /ICAB</p>
<p>JULHO</p>	<p>- Atividades com formação para Cidadania e Capoeira -- Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas dos Bairros; Pilarzinho, Sta. Cândida, Olaria e Taboão; - Assessoramento jurídico para comunidades tradicionais documentais; - Divulgação nas escolas e participação do CONCURSO – Outra ação prevista para o mês é o Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual Sobre Drogas, que está em sua terceira edição e também é promovido pelo Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas. Ele é voltado para estudantes do ensino médio de escolas públicas e particulares. As inscrições podem ser feitas pelo site www.politicasobredrogas.pr.gov.br/Pagina/Concurso-Cultural.</p>
<p>AGOSTO</p>	<p>-- Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas dos Bairros; Pilarzinho, Sta. Cândida, Olaria e Taboão - Assessoramento jurídico para as comunidades tradicionais documentais; Divulgação nas escolas e participação do CONCURSO – Outra ação prevista para o mês é o Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual Sobre Drogas, que está em sua terceira edição e também é promovido pelo Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas. Ele é voltado para estudantes do ensino médio de escolas públicas e particulares. As inscrições podem ser feitas pelo site www.politicasobredrogas.pr.gov.br/Pagina/Concurso-Cultural.</p>
<p>SETEMBRO</p>	<p>- Atividades de Verão Cidadania e Capoeira-Mobilização social nas escolas para aulão; Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas dos Bairros; Pilarzinho, Sta. Cândida, Olaria e Taboão; - Revisão final dos projetos para 2019-2020 - Assessoramento jurídica em projetosl ; Divulgação nas escolas e participação do CONCURSO – Outra ação prevista para o mês é o Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual Sobre Drogas, que está em sua terceira edição e também é promovido pelo Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas. Ele é voltado para estudantes do ensino médio de escolas públicas e particulares. As inscrições podem ser feitas pelo site www.politicasobredrogas.pr.gov.br/Pagina/Concurso-Cultural.</p>

<p>OUTUBRO</p>	<p>- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira – Mobilização social nas escolas; - Revisão final dos projetos para emenda parlamentares-2019-2020; -Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas dos Bairros; Pilarzinho, Sta. Cândida, Olaria e Taboã; - Assessoramento técnico jurídico para as comunidades tradicionais nenhum direito a menos sociais; Divulgação nas escolas e participação do CONCURSO – Outra ação prevista para o mês é o Concurso</p>
-----------------------	--

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

C.A.B

Comunidade Afro-Brasileira

CNPJ: 11.362.069/0001-81

Rua Silvio Neri Carceréri. 09 - Bom Retiro
Curitiba, PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

Alexandre Cezar



	<p>Estadual de Produção de Material Audiovisual Sobre Drogas, que está em sua terceira edição e também é promovido pelo Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas. Ele é voltado para estudantes do ensino médio de escolas públicas e particulares. As inscrições podem ser feitas pelo site www.politicassobredrogas.pr.gov.br/Pagina/Concurso-Cultural.</p>
NOVEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira e comemorações 20 de novembro nas escola estadual Semana Zumbi dos Palmares, pelo direito das minorias, valorização social volante nas escolas e comunidades.- Revisão final dos projetos para emenda parlamentares- 2019-2020- Assessoramento técnico jurídico para as comunidades; <p>Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas dos Bairros; Pilarzinho, Sta. Cândida, Olaria e Taboã;</p> <ul style="list-style-type: none">-Apresentação Teatro;-Encontro jovem das Escolas. <p>Divulgação nas escolas e participação do CONCURSO – Outra ação prevista para o mês é o Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual Sobre Drogas, que está em sua terceira edição e também é promovido pelo Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas. Ele é voltado para estudantes do ensino médio de escolas públicas e particulares. As inscrições podem ser feitas pelo site www.politicassobredrogas.pr.gov.br/Pagina/Concurso-Cultural.</p>

DEZEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira confraternização- Avaliação dos resultados alcançados de 2019- Confraternização nas escolas e comunidades natalinas; <p>Encerramento do Projeto de Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas dos Bairros; Pilarzinho, Sta. Cândida, Olaria e Taboã;</p> <p>Avaliação Parcial: Em curso o processo contínuo e com o envolvimento de todos, lideranças comunitária, diretores de escolas, alunos e famílias (Crianças, adolescentes e Adultos), através de exposições dialogadas, oficinas, verificou-se permanência e adesão às atividades propostas, o aproveitamento, a crescente participação e o interesse dos bairros e escolas.</p>

. **Avaliação Parcial:** Em curso o processo contínuo e com o envolvimento de todos, lideranças comunitária, diretores de escolas, alunos e famílias (Crianças, adolescentes e Adultos), através de exposições dialogadas, oficinas, verificou-se permanência e adesão às atividades propostas, o aproveitamento, a crescente participação e o interesse dos bairros e escolas, e buscando parceria governamentais de projetos de relevância social no Município de Curitiba/PR.

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B
Comunidade
Afro-Brasileira
CNPJ: 11.362.069/0001-81
Rua Silvio Neri Carcereri, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

Alexandre Cezar
Presidente


Fez Pública
Lei 9594/17



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 4038/2019 – DAP, em 06/08/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 573/2019.

Curitiba, 6 de agosto de 2019.


Michelle Pezzini
Matricula 16.485

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:


- guarda similitude com _____

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 6 de agosto de 2019.


Cristiane Melluso
Matricula 17.070

Declaração atestando que os cargos de diretoria do ICAB não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público. Lei 9.608/98 de 19/02/1998.



PRESIDENTE: Alexandre Cezar, Nacional/Brasileira. Casado,

Profissão: Professor Universitário

RG: 10.764-081-9-PR

CPF: 022.491.997-01

Domicílio Rua Sílvio Neri Carcereri, 09 B: Pilarzinho-Cidade: Curitiba/PR.CEP: 82.120090.

VICE-PRESIDENTE: Robson Jaime Pereira, Nacional/Brasileiro. Casado,

Profissão: Professor de Capoeira

RG: 8.693.491-4/PR.

CPF: 048.471.079-69.

DOMICILIADO. Rua Francisco de Paula de Assis, n 25, Lagoa da pedra, Centro campo magro, CEP 83535000.

SECRETÁRIO: Mounkassa Bertin, Brasileiro-Naturizado. Casado.

Profissão: Superior em Tecnologia Informação.

RG: 14.823.653-4/PR.

CPF: 232.889.388-04. Domiliado. Rua João Batista Vieira, 63, Piraquara/PR. CEP: 83.310-484.

TESOUREIRO: Caio Eduardo da Silva Galindo Medeiros, Nacionalidade/Brasileiro. Solteiro, Profissão: Empresário/Jornalista.

RG: 33267423x SESP, CPF: 215.901.678-05. Domicílio. Estrada do cerne km 22 Cidade: Centro-Campo Magro. CEP: 83.535-000.

QUADRO DE MEMBROS ASSOCIADOS DO ICAB TÉCNICOS E ESPECIALISTAS

Alexandre Cezar, Nacional/Brasileira. Estado do civil: Casado, Profissão: Professor de Educação Física do Ensino Básico e Universitário. CREF-PR- Nº.02535. domicílio Rua Sílvio Neri Carcereri, 09 B: Pilarzinho-Cidade: Curitiba/PR. CEP: 82.120-090.

Janaina Ignácio Brasileira, Estado do Civil: Divorciada, Formação: Serviço Social Universidade Nove de Julho – Serviço Social Universidade IPE – Pós Graduada em Libras – concluído 2017.

End: Rua João Backo 1232. B:Jardim São Vicente.Cep:83.602-080

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA
C.A.B
Comunidade
Afro-Brasileira
CNPJ: 11.362.069/0001-87
Rua Sílvio Neri Carcereri, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 3701-1959

Marisa Rupchinki, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Casada. Profissão: Ensino Superior: Licenciatura Plena em Pedagogia. Extensão: BNCC e a educação especial inclusiva, carga horaria 60 horas. Pós-graduação em Artes, Educação e Terapia. Pós-graduação em Educação Ambiental e Cursando: Pós-graduação em educação inclusiva. . Endereço: Rua Campo do Tenente 891.Guaraituba- Colombo-Paraná.Cep:83.410-230

Caroline Mikosz Sezotzki. Estado Civil: Divorciada. Curso Superior em Psicologia-PUC.CRP:Nº08/08775/PR. Pós Graduada em Psicoterapia cognitiva e comportamental, curso de aperfeiçoamentoem Terapia Comportamental. End.Rua Álvaro Andrade, nº225 Ap-3158 Bairro: Portal Cep:80.610-240.

Alexandre C.Filho. Estado Civil: Solteiro. Formação: Graduado em Relações Internacionais pelo Centro Universitário do Grupo UNINTER. Pós Graduado em Gestão Pública e possui notório saber social da musicalidade e cultura. End. Rua Sílvio Neri Carcereri, 09 B: Pilarzinho-Cidade: Curitiba/PR. CEP: 82.120-090.

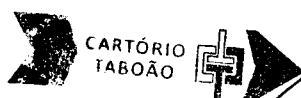
Leonidas Cagliari Júnior. Nacionalidade Brasileira. Estado Civil: Casado. Formação Superior Licenciatura em Biologia. Pós-Graduação TIC's - Tecnologias da Informação e Comunicação, na Educação. End. Rua Nazareno Collini , nº130 Bairro: Santa Cândida. Cep:82.650-420.

Ana Beatriz C.Cezar.Nacionalidade: Brasileira.Estado Civil: Solteira. Formação: Ensino Médio. Profissão: Notório saber social e cultural de Língua Estrangeira inglês/Educação Ambiental. End. Rua Sílvio Neri Carcereri, 09 B: Pilarzinho-Cidade: Curitiba/PR. CEP: 82.120-090.

Robson Jaime Pereira, Nacional/Brasileiro. Estado Civil. Casado, Formação Ensino Médio Profissão: Professor de Capoeira RG: 8.693.491-4/PR. CPF: 048.471.079-69.End. Rua Francisco de Paula de Assis, n 25, Lagoa da pedra, Centro campo magro

Mounkassa Bertin, Brasileiro-Naturizado. Estado Civil: Casado. Profissão: Superior em Tecnologia Informação. RG: 14.823.653-4/PR. CPF: 232.889.388-04. Domiliado. Rua João Batista Vieira, 63, Piraquara/PR. CEP: 83.310-484.

Andréia Rodrigues Lima. Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Casada Formação CPF: 829.924.791-87. Superior em Graduada em Direito, Graduada em Gestão Pública, Pós-Graduada em Dir. Tributário e Técnica em Enfermagem, End: Rua Oscar Freire nº100, Ccasa 40 Bairro:Águas Claras Cep:83.602-321.



PRESIDENTE DO ICAB

Profº Alexandre Cezar

CREF. Nº02535/PR




Cartório Distrital do Tábua
Rua Mateus Leite, 421 - Caixa Postal - CEP 80538-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3412
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 568.721.069-4

SELO: DhyMm.arVon.WWqJ-PPOfd.eCTZH
valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **ALEXANDRE CEZAR (402520)**. Dou Fé. *F68CKK0DS-18087A-12*
Curitiba-PR, 23 de julho de 2018 - 11:08:54h

Em Testemunho da Verdade

<input checked="" type="checkbox"/> Regina Maria dos Santos Silva	<input type="checkbox"/> Luciene Buneck Antunes	<input type="checkbox"/> Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
---	---	--





LEI Nº 2224

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA DE CAMPO LARGO", CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA DE CAMPO LARGO", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.362.069/0001-81, com sede na Rua João Zanlorenzi, nº 50, Jardim Tropical, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades realizadas e desenvolvidas de cada ano.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - Deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de outubro de 2010.

Edson Basso
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/10/2010



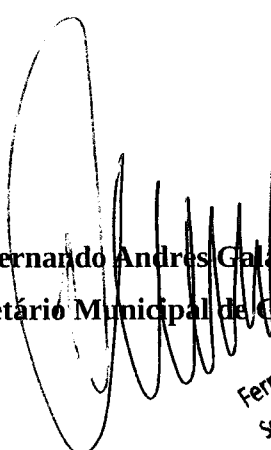
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Governo do Município de Campo Largo, declaro para os devidos fins, que o **Instituto da Comunidade Afro Brasileira**, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.362.069/0001-81, cumpre todos os requisitos e exigências estabelecidos pelos Decretos nº 8.249, de 17 de novembro de 2017 e nº 8.659, de 16 de janeiro de 2018.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo Largo, 22 de Julho de 2019.


Fernando Andrés Galarza
Secretário Municipal de Governo
Fernando Andrés Galarza
Secretário Municipal de Governo

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA
C.A.B.
Comunidade Afro-Brasileira
CNPJ: 11.362.069/0001-81
Rua Sílvio Neri Carcereni, 09 - Bom Retiro
Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

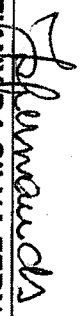
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPO MAGRO



CERTIFICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal Nº 761/2012 e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8.069/1990, especificamente em seus artigos 90 e 91, bem como Resolução Nº 20/2019 do CMDCA, **certifica** o registro sob Nº 024, com validade até 20/04/2020, para o **INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA (ICAB)**, inscrito no CNPJ 11.362.069/0001-81, situado à Rua Sílvio Neri Carcereri nº 09, Bairro Pilarzinho, Curitiba/PR.

Campo Magro, 18 de julho de 2019.


JOZIANYDA SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMA S - CAMPO MAGRO




ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal Nº 713/2011, bem como Resolução Nº 008/2019 do CMA S, certifica o registro Nº 027, com validade até 20/04/2020, para o **INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA (ICAB)**, inscrito no CNPJ 11.362.069/0001-81, situado na Rua Sívio Neri Carcereri nº 09, Bairro Pilarzinho, Curitiba/PR.

Campo Magro, 18 de julho de 2019.


JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMA S

C.A.B

Comunidade
Afro-Brasileira



CNPJ:11.362.069-0001-81

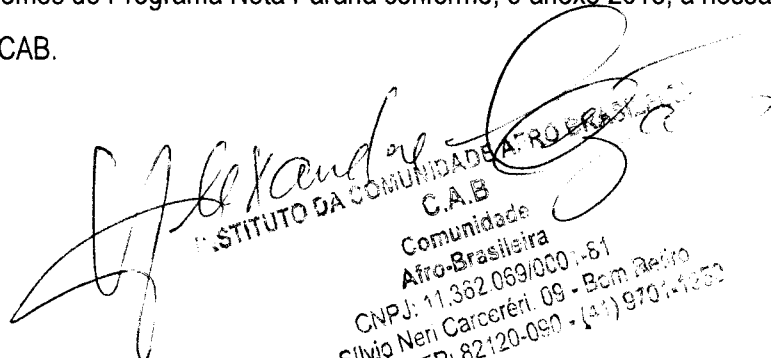
Campo Largo, 19, de Julho de 2019.

Declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

PRESIDENTE: Alexandre Cezar Cpf:022.491.997-01

Assunto: Recebemos do Programa Nota Paraná conforme, o anexo 2018, a nossa sua prestação de contas do ICAB.

Fé Pública.


INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA
C.A.B
Comunidade
Afro-Brasileira
CNPJ: 11.362.069/0001-81
Rua Sílvio Neri Carceréri, 09 - Bom Azeite
Curitiba, PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-4350



PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2019 - CALENDÁRIO 2018

DADOS DA ENTIDADE

Área de Atuação:	Cultural
CNPJ:	11.362.069/0001-81
Nome empresarial:	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA DE CAMPO LARGO
Nome Fantasia:	C A B
Valor recebido em 2017:	2.408,97

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme Decreto 8249 de 21/11/2017, Capítulo IX, Art. 17. A entidade cadastrada no Nota Paraná deverá, anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos créditos de que se trata o art. 1º deste Decreto, prestar informações no Sistema do Nota Paraná, relativamente às atividades realizadas e aos valores recebidos, sob pena de bloqueio administrativo, até que regularize a situação.

Quantidade de pessoas atendidas durante o ano:	200
Total da área onde são desenvolvidas as atividades:	01
Quanto representa em percentual os recursos da Nota Paraná para a entidade?	70%
Valor despendido com a captação de recursos para o programa Nota Paraná:	50,00
Valor aplicado na Folha de Pagamento da entidade:	2.383,97
Valor aplicado na manutenção da entidade:	2.283,97
Valor aplicado na aquisição de Bens do Ativo Imobilizado:	00
Valor aplicado em projetos diversos (justificar no campo "Informações Complementares"):	1.300,00
Valor concedido em bolsas/subsídios:	1.300,00
Valor do saldo de aplicações financeiras:	97,00

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA
C.A.B.
 Comunidade
 Afro-Brasileira
 CNPJ: 11.362.069/0001-81
 Rua Silvino Neri, Carcerári, 09 - Bom Retiro,
 Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1000



Valor do Fundo de Reserva:

97,00

Informações adicionais complementares:

As atividades culturais no (PROJETO CULTURA CONTRA AS DROGAS NAS ESCOLAS) Balancete contábil pelo Programa Nota Paraná. Pagamentos realizados; Subsídios aos voluntários; Valores pagos em bolsas; Valdemir Neves Reis Cpf: 813.352.889-53 Valor: 750,00 Fátima Angélica Carvalho de Brito CPF:032.149.957-31 Valor:550,00 Telefone e internet da Entidade do CAB pagos a NET/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A NÃO-CONTRIBUIÇÃO.CODIGO 884/617523693 de Pagos pelo Cpf: 022.491.997-01 Julho de 2018 á Dezembro de 2018 pelo Presidente da ENTIDADE DO CAB Alexandre Cezar Valor:986,00 TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL DE MANUTENÇÃO DE CONTA CORRENTE ICAB V 1 97 00

Versão 1

INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA**O.A.B.**

Comunidade:

Afro-Brasileira

CNPJ: 11.362.069/0001-811

Rua Sílvio Neri Carceréri, 09 - Bom Retiro

Cotituba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.362.069/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2009
NOME EMPRESARIAL ICAB - INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C A B		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO ZANLORENZI	NÚMERO 50	COMPLEMENTO
CEP 83.602-067	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 8446-4301	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2019** às **10:19:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SerproMail**cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br****ICAB**

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

seg, 12 de ago de 2019 11:21

📎 1 anexo

Assunto : ICAB

Para : Rafael Javorski
<rafaeljavorski@assembleia.pr.leg.br>

Cc : rafaeljavorski@gmail.com

A/C RAFAEL JAVORSKI

Bom dia.

Conforme contato telefonico informamos que:

1) Consta no Estatuto Social que a sede da associação é no município de Curitiba onde inclusive exerce suas atividades. Desse modo, conforme a Lei 17.826/13 , art. 1o. , os demais documentos exigidos pela Lei devem referir-se ao município sede da entidade.

2) Portanto, necessário se faz certidão explicativa do Cartório de Registro de Títulos e Documentos confirmando quando e onde está constituída a associação especificando qual município é considerado a sede(matriz) da associação,vez que junto à Receita Federal consta como sede o município de Campo largo/PR em discordância com o referido Estatuto,o que fere o artigo 5. da Lei que regulariza a concessão de Títulos de Utilidade Públicas no PR .

3) Outrossim verificamos que as certidões referente ao art. 3o. da Lei (Conselhos municipais) não estão de acordo com o exigindo, devendo ser emitidas pelo município sede que consta no Estatuto.

4) Quanto à Lei Municipal que concedeu o Título de Utilidade Pública à associação deve a mesma ser concedida pelo município sede da entidade conforme Estatuto Social.

5) Verificamos ainda que a Declaração " atestando ou não o recebimento de verbas públicas" esta equivocada , necessitando de correção.

Sege em anexo check list dos documentos exigidos pela Lei 17.826/13.

Sem mais colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.070
Ramal: 4194

SerproMail**cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br****Fwd: RETIFICANDO - ICAB**

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qua, 02 de out de 2019 16:25

Assunto : Fwd: RETIFICANDO - ICAB

Para : Rafael Javorski
<rafaeljavorski@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Rafael.

Reenvio mensagem de agosto de 2019 a fim de dar regular andamento ao processo legislativo do PL N. **573/19**.

Cordialmente;

CRISTIANE MELLUSO
MART.17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

De: "Cristiane Regina Cleto Melluso" <cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>
Para: "Rafael Javorski" <rafaeljavorski@assembleia.pr.leg.br>
Cc: "rafaeljavorski" <rafaeljavorski@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 13 de agosto de 2019 14:13:08
Assunto: RETIFICANDO - ICAB

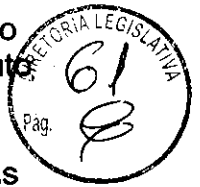
A/C RAFAEL JAVORSKI

Bom dia.

Conforme contato telefonico informamos que:

- 1) Consta no Estatuto Social que a sede da associação é no município de Curitiba onde inclusive exerce suas atividades.
Desse modo, conforme a Lei 17.826/13 , art. 1o. , os demais documentos exigidos pela Lei devem referir-se ao município sede da entidade.
- 2) Portanto, necessário se faz certidão explicativa do Cartório de Registro de Títulos e Documentos confirmando quando e onde está constituída a associação especificando qual município é considerado a sede(matriz) da associação,vez que junto à Receita Federal consta como sede o município de Campo largo/PR em discordância com o referido Estatuto,o que fere o artigo 5. da Lei que regulariza a concessão de Títulos de Utilidade Públicas no PR .
- 3) Outrossim verificamos que as certidões referente ao art. 3o. da Lei (Conselhos municipais) não estão de acordo com o exigindo, devendo ser emitidas pelo município sede que consta no Estatuto.

4) Quanto à Lei Municipal que concedeu o Título de Utilidade Pública à associação deve a mesma ser concedida pelo município sede da entidade conforme Estatuto Social.



5) Verificamos ainda que a Declaração " atestando ou não o recebimento de verbas públicas" esta equivocada , necessitando de correção.

6) Verificamos que a declaração de não remuneração da diretoria está inadequada necessitando corresponder ao artigo 2o. inciso IV da Lei 17.826/13..

Sege em anexo check list dos documentos exigidos pela Lei 17.826/13.

Sem mais colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.070
Ramal: 4194

19 MAIO 2021

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Estado do Rio Grande do Sul

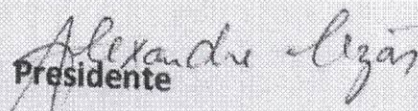
193025



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA.

Aos quinze dias de Abril de 2021, às 19h30min, no local de Campo Largo//PR, Na Rua João Lorenzeni nº50 Bairro: Jardim Tropical - Cidade: Campo Largo/PR, reuniram-se os membros associados do ICAB, inscrito no CNPJ: 11.362.069.0001/81: Assume o trabalho para presidir a Assembléia, o Presidente Sr. Alexandre Cezar, o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a Sra. Fátima Angélica Carvalho de Brito, para secretariá-los. A presente Assembléia foi convocada por EDITAL na forma estatutária, havendo número legal de presentes em primeira convocação, foi dada por instalada a Assembléia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º). Alteração de end: rua João Lorenzini nº50 .Bairro: J.Tropical C. Largo/PR. A SEDE -ICAB Passará suas execuções de projetos socioeducacionais, socioculturais e socioassistencias no Município de Itaperuçu-PR, em regime de Cooperação Técnica e Parceria no Município de ITAPERUÇU-PR. Neste Ato de formalização de espaço físico compartilhado junto a Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura de Itaperuçu-PR. Ordem do dia: 2º). Execução do projeto CEDCA/FIA no Município de Itaperuçu-PR, pela duração do projeto 02 a 03 anos, Endereço; Avenida: Furquim Crispim de Siqueira,, nº1800. Centro/Itaperuçu-PR. CEP:83.560-000.Podendo ser aditivo sem ônus para as partes no desenvolvimento das atividades do Instituto da Comunidade Afro Brasileira, voltados para crianças e adolescentes, o compliance governamental e sociedade civil pela 13.204/2014, recíproco mútuo em trazer melhorias de interesse público e similares voluntário. **Secretário de Esporte e Lazer, inscrita: CNPJ:95.422.846-0001-26. Sr.Professor Lucas Artigas.Portador do RG:10.162.609-5/PR.CPF:048.561.959-80.** Colocado em discussão aprovado por unanimidade as seguintes ordens do dia aprovados; **1) Alteração de end;** Realizará todas suas atividades de execução de projetos socio-educacional, sócio-culturais e socioassistencias no Município de Itaperuçu-PR, em regime de Cooperação Técnica e Parceria no Município de ITAPERUÇU-PR.83.560-000. A sub-sede de Campo Magro-PR, RUA URSULA ERCOLI CUMIN, 221. CEP:83.535-000. **2) Compartilhamento de espaço por tempo de 02 a 03 anos, podendo ser aditivado,** O compliance na prática, reúne métodos e técnicas da aplicação interesse comum na iniciativa privada e governamental, é a base da cultura ética e honesta, que fortalece a credibilidade, pela segurança no cumprimento da legislação que é o projeto do CEDCA/FIA-ICAB. Nada mais havendo a ser trato e uma vez vencida a pauta constante das Ordens do dia, às 21h30min horas foi encerrada a Assembléia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
ARTIGO 127, VII DA LEI 6015/73 COM
FINALIDADE DE CONSERVAÇÃO,
AUTENTICAÇÃO DA DATA, CONTEÚDO E FORMA.


Presidente
Alexandre Cezar

Selo N° 1810466SVAA000000087521L
Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Rua Benjamin Bonorin, n° 245 - Loja 02 - Centro
PROTOCOLADO SOB N° 0193711
REGISTRADO SOB N° 0193025
Rio Branco de Sul-PR, 19 de maio de 2021



Deise Cristina Pinto
Escrevente

Emolumentos: R\$57,90 (VRC 266,82) + Impostos: R\$9,04 ISSQN, R\$3,26 FUNDEF
R\$3,26 Funarpen; R\$10,32 Distribuidor; R\$10,15

Cartório de Registro de Imóveis e Civil
do Poder Judiciário
de Rio Branco de Sul-PR

Lista de presença do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira

DATA 15/04/2021.



1. Alexandre Luiz
2. Ana Beatriz Cavallho
3. Sílvia Angélica E. de Brito.
4. VALDEMIR REIS
5. Márcia Amadori
- 6.
7. Alexandre C. Filho

Registro feito nos termos do
artigo 127, VII da Lei 6015/73 com
finalidade de conservação,
autenticação da data, conteúdo e forma.



ICAB- INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

seg, 31 de mai de 2021 15:16

Assunto : ICAB- INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

Para : eloise spilka <eloise.spilka@yahoo.com.br>, Luiz
Claudio Romanelli <romanelli@assembleia.pr.leg.br>,
Rafael Javorski <rafaeljavorski@assembleia.pr.leg.br>

BOA TARDE ELOISE TUDO BEM?

Com relação ao ICAB acuso o recebimento da mudança de endereço junto ao município de Itaperuçu /PR

Requer seja juntado :

- 1) Estatuto atualizado com o novo endereço (cópia simples com carimbo legível de títulos e documentos).
- 2) CNPJ da entidade junto à Receita Federal com o novo endereço.
- 3) Certidões da Receita Federal de Regularidade Fiscal com o CNPJ 11.362.069.0001/81.
- 4) Certidão Liberatória do TCE/PR para o CNPJ 11.362.069.0001/81
- 5) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social ou Municipal da Criança e Adolescente de Itaperuçu/PR (nova sede) original ou cópia autenticada.
- 6) Declaração de não remuneração (com reconhecimento de firma) e de recebimento de verbas públicas (assinatura simples) no original com novo endereço.
- 7) Título de Utilidade Pública do Município de Itaperuçu com publicação no Diário Oficial.
- 8) Relatório de Atividades com datas dos últimos 12 meses (junho de 2020 até junho de 2021) assinado no original pelo Presidente.

Obs: os documentos originais podem ser enviados com certificação digital.

Aguardo os documentos solicitados para dar regular andamento o mais breve possível.

Cordialmente.

CRISTIANE MELLUSO
Matric. 17.147
Rm 4135
DIRETORIA LEGISLATIVA

De: "Cristiane Regina Cleto Melluso" <cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>
Para: "Rafael Javorski" <rafaeljavorski@assembleia.pr.leg.br>



Enviadas: Quarta-feira, 2 de outubro de 2019 16:25:29

Assunto: Fwd: RETIFICANDO - ICAB

Prezado Rafael.

Reenvio mensagem de agosto de 2019 a fim de dar regular andamento ao processo legislativo do PL N. **573/19**.

Cordialmente;

CRISTIANE MELLUSO
MART.17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

De: "Cristiane Regina Cleto Melluso" <cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

Para: "Rafael Javorski" <rafaeljavorski@assembleia.pr.leg.br>

Cc: "rafaeljavorski" <rafaeljavorski@gmail.com>

Enviadas: Terça-feira, 13 de agosto de 2019 14:13:08

Assunto: RETIFICANDO - ICAB

A/C RAFAEL JAVORSKI

Bom dia.

Conforme contato telefonico informamos que:

- 1) Consta no Estatuto Social que a sede da associação é no município de Curitiba onde inclusive exerce suas atividades.
Desse modo, conforme a Lei 17.826/13, art. 1o., os demais documentos exigidos pela Lei devem referir-se ao município sede da entidade.
- 2) Portanto, necessário se faz certidão explicativa do Cartório de Registro de Títulos e Documentos confirmando quando e onde está constituída a associação especificando qual município é considerado a sede (matriz) da associação, vez que junto à Receita Federal consta como sede o município de Campo Largo/PR em discordância com o referido Estatuto, o que fere o artigo 5. da Lei que regulariza a concessão de Títulos de Utilidade Públicas no PR.
- 3) Outrossim verificamos que as certidões referente ao art. 3o. da Lei (Conselhos municipais) não estão de acordo com o exigindo, devendo ser emitidas pelo município sede que consta no Estatuto.
- 4) Quanto à Lei Municipal que concedeu o Título de Utilidade Pública à associação deve a mesma ser concedida pelo município sede da entidade conforme Estatuto Social.
- 5) Verificamos ainda que a Declaração " atestando ou não o recebimento de verbas públicas" esta equivocada, necessitando de correção.
- 6) Verificamos que a declaração de não remuneração da diretoria está inadequada necessitando corresponder ao artigo 2o. inciso IV da Lei 17.826/13..



Sege em anexo check list dos documentos exigidos pela Lei 17.826/13.

Sem mais colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO

Matr. 17.070

Ramal: 4194

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO COMPLIANCE AFROINDÍGENA SOCIOASSISTENCIAL- ICAIS

Artigo 1º - O ICAIS-INSTITUTO COMPLIANCE AFROINDÍGENA SOCIOASSISTENCIAL; Denominado ICAIS, inscrito no CNPJ Nº 11.362.069.0001-81, sem fins lucrativos é pessoa jurídica, fundada em 31 Janeiro de 2009 Constituída com registro em 10/08/2009, Sede correspondência Município de Campo Largo, Rua Rua Jovelino Apolinário, 94, Bairro Núcleo Habitacional Abranches Guimarães Junior Cep 83601-756. Suas execuções de projetos de interesse público para garantia de direitos da Lei nº8069/90 do ECA em situação de vulnerabilidade de risco social do em comunidades tradicionais indígenas, quilombolas, negras, ciganos refugiados e nos centros urbanos. Sede compartilhada Campo Magro-PR, Rua Ercole Cumim nº221, B:Samambaia.Cep:83.535-000.Outros municípios do território Nacional via em registro em cartórios para compartilhamento de espaços.

- *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais nº 33/2011 – Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e nº 34/2011 – Habilitação e Reabilitação. O cumprimento do Estatuto da Promoção da Igualdade Racial Lei 12.288/2010.*
- *Há possibilidade de acolhimento para atender casos de necessidades as demandas básicas, média e alta complexidade de acolhimentos de longa permanência para idosos, Atender pessoas com PCD abaixo 18 e 59 anos, casa lar para crianças e adolescentes, casa de passagem para mulheres vítimas de violência, moradores em situação de rua, casa passagem para imigrantes refugiados, poderá ICAIS desenvolver espaços compartilhamentos em municípios que necessitem o atendimento de acolhimento as comunidades afro-indígenas e grupos étnicos historicamente discriminados;*
- *Desenvolver baseado no Art. 11. As ações do SCFV, conforme as faixas etárias previstas na Resolução CNAS nº109/2009 e ou organizadas conforme a realidade municipal desde que respeite as fases de desenvolvimento dos usuários, em consonância com a Resolução CNAS nº01/2013.*
- *Promover capacitação e integração com o mercado de trabalho pelo programa jovem aprendiz Lei 10.097 no seu Art.429 o estágio.*
- *Atividades de microcrédito produtivo no direcionamento de depósitos à vista captados junto às instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda grupos étnica historicamente discriminada para o micro empreendedor pela Lei 11.110/2005, termos de colaboração e fomento ou acordos de cooperação, com atuará em produtos manufaturados.*

Artigo 2º - O ICAIS- Instituto Compliance Afro-Indígena.

I. Tem como finalidades socioassistencial com objetivos principais alicerçados nas boas práticas do interesse público e social com integrados SUAS, aplicar a inteligência corporativa, promover a transparência pública dos projetos e programas, propiciando o desenvolvimento humano no exercício da cidadania com empreendedorismo, com fortalecimento de convivência familiar, comunitário de acolhimento permanente idosos, crianças, adolescentes, pcd e mulheres, casa de passagem com ações integradas ao meio ambiente, socioculturais, esportes, prevenção da saúde, ações afirmativas de promoção da igualdade étnicas racial;

II. O ICAIS aplica o compliance baseado na Lei Anticorrupção: "Art. 7o - Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

a) Comprometimento da Alta Administração:

- .Política formal, clara e objetiva contra a corrupção;*
- . Políticas, Processos e Procedimentos de Compliance Comportamental;*

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.951 no Livro A-109

BN

b) Código de Conduta de Ética. Princípios. Cultura e Valores.

c) O compliance integrado ao governo em cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

d) Desenvolvimento e aperfeiçoamento educacional nos cursos livres, ensino básico, técnico, superior pós graduação, extensão, pesquisas mestrado, doutorados formalização em parceria compartilhada institucional em chancelas com Faculdades/Universidades, Não Governamentais e privadas.

III. Promover com órgãos governamentais, consultoria apoio a programas e projetos de interesse social e público, planos com ênfase na ação junto à coletividade e respeito aos princípios éticos;

IV. Realizar, parcerias com clubes, ONGS (Organizações Não Governamentais), empresas pública, privadas com o intuito inclusão e apoio promover ações de promoção da igualdade racial;

V. Difundir atividades, nos setores de tecnologia social, agronegócio, cultural, esportivo e atividades científicas universitárias, promoverá cursos no campo educação pedagógica e saúde; palestras administração pública e formação, conferências, seminários, produção de material didático, curta metragem visual, cursos, treinamentos, eventos, campanhas publicitárias, editando publicações e canais de comunicação;

VI. Homenagear os sócios e outras personalidades, por proposição da Presidência do ICAIS, da diretoria ou da Assembléia Geral, se o homenageado exercer atos ou atividades que convergem com a causa da entidade ICAIS;

VII. Promover a criação de centros de referência da cultural Afro-Indígenas nos municípios, Estados e Países, em defesa de patrimônios histórico material e imaterial artístico e turístico;

IX. Estreitar parcerias de interesse social no agronegócio, comerciais, fomento, defesa da agricultura familiar, desenvolvimento, capacitação e promoção social das cooperativas em Continente Africano, e comunidade Internacional da ONU, Moçambique todos os Países de Língua Portuguesa que fazem parte da CPLP/ÁFRICA, ASIA, EUA/EUROPA E OCENANIA, com familiares pelo desenvolvimento sócio-econômico ligadas a OCEPAR;

X. Atuar na área da mineração das reservas afro indígena na garantia de direitos do solo, ambiental, saneamento reaproveitamento e energias alternativas placas solares além de programas educativos, a prática do desenvolvimento sustentado é feita através de projetos de recuperação da vegetação ao longo de rios e nascentes de água, tratamento de efluentes, coleta seletiva de lixo e reflorestamento, entre outros, empenhando-se em benefício do meio ambiente de acordo com exigência da lei, com a intenção de melhorar a sustentabilidade nos setores de atuação das entidades com assessoria jurídica aos cidadãos;

Artigo 3º O ICAIS também tem como objetivos filiais:

a) Criar Filiais em outros municípios, estados e continentes com o intuito de ampliar territorialmente a atuação se dar pelo Presidente os respectivos coordenadores nomeados e subordinados a Matriz.



Artigo 4º - Na execução de seus fins, o ICAIS atuará:

I- Participando de conselhos municipais, estaduais e federais, comitês vinculados a organismos governamentais, de redes nacionais e internacionais, de seminários, conferências, palestras e debates;

II - Oferecendo cursos, treinamentos, oficinas e estágios, destinados aos profissionais aperfeiçoamentos, capacitação, estudantes, universidades e sociedade;

III - Empreender atividades de relevantes sociais para a realização da sua missão e objetivos, resguardada a completa coerência com as disposições deste capítulo;

IV - Contratar empresas especializadas, mediante projeto específico de moradias e habitações de interesse social e como providenciar em parceria governamental casa de passagem na segurança contra as mulheres vítimas de violência.

Artigo 5º - O ICAIS disciplinará seu funcionamento por meio de atos administrativos pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 6º - A sociedade será composta de um número ilimitado de associados, que se disponha a viver os fins estatutários da sociedade e nenhum diretor ou integrante da diretoria executiva responderá como pessoa física pelas obrigações sociais do ICAIS.

Artigo 7º - ICAIS possui as seguintes categorias de associados, incluindo-se pessoa jurídica:

a) **ASSOCIADO FUNDADOR** - Será considerado associado fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias os associados que assinarem a ATA de Fundação do ICAIS, sendo intocável e indissolúvel a referida categoria.

b. **ASSOCIADO EFETIVO** - Será considerado associado efetivo aquele que integrar o ICAIS após a sua fundação, mediante aprovação da diretoria executiva, tendo após a sua efetivação o direito de votar e ser votado.

Parágrafo Primeiro - Por indicação da diretoria executiva ou da Assembléia Geral aceitará o associado na condição de **ASSOCIADO BENEMÉRITO**, para pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao ICAIS.

Artigo 8º - Os associados efetivos e mantenedor só serão admitidos ao quadro geral de associados após a proposta ser aprovada pela Assembléia Geral da diretoria executiva.

Parágrafo Único - Perderá a condição de associado aquele que obtiver uma conduta profissional-administrativa negativa que venha a abalar negativamente a imagem institucional do ICAIS perante a comunidade, cuja decisão final se dará por 2/3 da diretoria executiva em primeira convocação e em segunda convocação, qualquer número para a exclusão do associado. O Presidente do ICAIS poderá convocar a qualquer momento uma Assembléia Geral especificamente para esta finalidade.

Artigo 9º - São direitos de todos os associados fundadores e efetivos:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo, salvo em caso de reestruturação da diretoria executiva, em caso de vacância poderá preencher os cargos da diretoria executiva ou Conselhos Fiscal e Deliberativo durante a mesma gestão de Compliance;
- b) Ter acesso às atividades e dependências do ICAIS;
- c) Solicitar convocação de Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (Dois terços) dos associados fundadores, efetivos e honorários;
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de acordo com as finalidades definidas no Estatuto pelo Compliance Lei Federal 9000/2017.

Artigo 10º - São deveres de todos os associados:

- a) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do ICAIS no marco civil Ongs da Lei 13.204/15;
- b) Colaborar com contribuições;

Parágrafo Primeiro – A ausência não justificada dos membros da Diretoria Executiva, e por escrito se for o caso, em três reuniões oficiais consecutivas, implica no desligamento automático, cabendo à ata de cada reunião registrar as justificativas prévias e identificar as omissões verificadas

CAPÍTULO TERCEIRO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11º - São órgãos de administração do ICAIS:

- a) **Assembléia Geral.**
- b) **Diretoria Executiva** - Presidente da entidade eleito, e cuja sua existência e permanência independe de eleição da diretoria ou pessoa historicamente reconhecida pelos seus relevantes trabalhos na área de atuação da entidade, em decorrência de sua fundação ou serviço), Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor Financeiro, ou tesoureiro se houver vacância, coordenadores ou assessores especiais, regionais, municipais ou internacionais nomeação direta do Presidente.

CAPÍTULO QUARTO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSOCIADOS

Artigo 12º - A Assembléia Geral de associados é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 13º- A Assembléia Geral de associados elegerá os Conselhos de Fiscal e Deliberativo, definindo suas funções, atribuições e responsabilidade.



Artigo 14º - A Assembléia Geral de associados será convocada:

a) Ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos associados efetivos ou regime de por vacância ou honorários e cada cinco anos e para eleger o Conselho Fiscal e Deliberativo.

Artigo 15º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos.
- b) Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do Conselho Fiscal e da Gestão estudar linhas estratégicas;
- c) Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro – Poderão ser contratadas profissionais especialistas e técnicos neste estatuto, pessoas que sejam qualificadas para especificidades comprovação da qualificação de formação ou tecnicidade na execução dos projetos e programas do ICAIS, mediante aprovação em assembléia geral ou extraordinária via dispensa ou não de licitação pela Lei 14.133/2021.

Artigo 16º- A Diretoria é responsável pela representação social do ICAIS, possui a responsabilidade administrativa da sociedade, com mandato de 05 (anos) anos, permitindo-se reeleição da mesma diretoria em chapa única.

Artigo 17º - Compete ao Presidente:

- a. Representar o ICAIS judicial e extra-judicialmente e cartórios de outros estados;
- b. Abrir movimentar conta-correntedo ICAIS no seu ordenamento financeiro bancária é prerrogativa do Presidente, em conjunto com Diretor financeiro ou tesoureiro na ausência do diretor financeiro;
- cl. Poderá criar CNPJ de filias ou podendo compartilhadas em regime de cooperação de espaços físicos para execução ou simples correspondências em todo território Nacional Brasileiro;
- d. Atribuições dos coordenadores das filias, promover relações institucionai, participar de conselhos, levantarem demandas socioassistencias para desenvolver oficinas, executar projetos e programas socioculturais e acolhimentos de longa permanência ou casa de passagem.

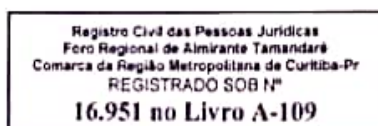
Parágrafo Único: No termo de fomento, colaboração, cooperação técnica e operações de créditos bancários ficarão subordinadas à matriz SEDE.

Artigo 18º - Compete ao 1º Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV. Abrir quando solicitado ou designado pelo Presidente, conta-corrente bancária conjunta.

Artigo 19º – Compete ao Secretário Geral

I. Secretariar as Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas.



- II. *Publicar as notícias das atividades da entidade;*
- III. *Abbr quando solicitado ou designado pelo Presidente, conta-corrente bancária conjunta.*

Artigo 20º- Competer ambos o Tesoureiro/Diretor Financeiro:

- I. *Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia, a escrituração do ICAIS.*
- II. *Abbr em conjunto com Presidente, conta-corrente bancária;*
- III. *Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;*
- IV. *Apresentar relatórios das receitas e despesas sempre de ações de desenvolvimento institucional e de gestão; Em missões de representação do ICAIS, diárias de alimentação, hospedagens para prospecção de projetos/programas em municípios de território Nacional e logística de deslocamento no congresso nacional para buscar de emendas parlamentares e no executivo federal realizar termo colaboração ou Internacional;*
- V. *Apresentar ao conselho fiscal e escrituração do ICAIS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas campanhas na captação de recursos por editais, doações, fomentoe colaboração e imposto de renda na pessoa física e jurídicas;*
- VI. *Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;*
- VII. *Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e captar recursos oriundos doações, governo ou iniciativa privada.*

Artigo 21º - O CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO,

Composto de por no mínimo 01(um) membro e no máximo 03(Três) membros titulares, sendo facultativa a criação deste composto também por 03(Três) membros titulares, na mesma Assembléia Geral Ordinária de associados, com mandato de cinco anos.

Parágrafo Primeiro – *Os membros dos respectivos Conselhos elegerão entre si um Presidente, caso haja mais que um membro para os Conselhos, sendo permitida após os 05 (Cinco) anos;*

- a) *Auxiliar no compliance da Diretoria Executiva na Gestão do ICAIS;*
- b) *Analisar riscos e fiscalizar das ações da Diretoria, prestação de contas, execução de projetos, programas, com licitação, termo de fomento ou colaboração ou dispensa de licitação, cursos jurídicos de finanças a receber ou paga;*
- c) *Examinar os livros de escrituração do ICAIS e projeções futuros de captação de recursos e investimentos em projetos com segurança;*
- d) *Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.*

Parágrafo Primeiro - *O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses.*

**CAPÍTULO QUINTO
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Artigo 22º - *Os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuição dos associados fundadores, efetivos, mantenedores, colaboradores, editais públicos, chamamento público, regime de colaboração ou*

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.951 no Livro A-109

convênio de verbas públicas ou privadas, por instituições financiadoras de obras culturais sociais ou ambientais, mineração de empresas de doações e subvenções, bem como do resultado da comercialização dos serviços, projetos e produtos descritos no artigo 2º.

I. Os recursos financeiros necessários à manutenção do ICAIS poderão ser obtidos por:

II. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos e programas na sua área de atuação de interesse social e logísticos;

III. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

IV. Doações renuncia fiscais e imposto de renda, legados e heranças;

V. Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros – créditos de fomento ao incentivo dos grupos étnicos racial afro - indígenas e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VI. Contribuição dos associados ou programas dos governos federal, estadual e municipal;

VII. Recebimento de direitos autorais usa de imagem, etc.

Artigo 23º - O patrimônio Será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Paragrafo Primeiro - No caso de dissolução do ICAIS, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art.

Paragrafo Segundo - Na hipótese do ICAIS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4

Artigo 24º - O ICAIS não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º).

Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito o ICAIS atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio, consultorias empresariais e de classes, como outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, parágrafo único do artigo 3º)

CAPÍTULO SEXTO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COMPLINACE LEI FEDERAL 9000/2017/TCU.

Artigo 25º - A prestação de contas do ICAIS observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º):

- Os principais fundamentos de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício físico, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do ICAIS, incluindo certidões negativas Federal/Estadual e Municipais, colocando-a a disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO SÉTIMO DAS ELEIÇÕES



Artigo 26º - Durante a gestão dos Conselhos Fiscal, Deliberativo, da Diretoria Executiva do ICAIS, as eleições serão chamadas 100 dias antes, para inscrição de chapas, em caso de vacância de algum cargo, por renúncia ou destituição de diretor, a Assembléia será convocada pelo Presidente ou substituto para reestruturar a diretoria da entidade, a fim de empossar novos diretores, que sejam associado-fundadoras ou efetivas, não se aplicando integralmente o artigo nesse Estatuto, em relação ao tempo de filiação dos associados efetivos, dando continuidade ao mandato até o seu término.

Parágrafo Primeiro – Para participar da eleição serão obrigatórios que os integrantes da chapa sejam todos ou mínimo de 05 associado-fundadoras ou efetivos.

CAPÍTULO OITAVO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27º - Os bens patrimoniais do ICAIS não poderão ser onerados, alienados sem a autorização da Assembléia Geral de Associados que será convocada especialmente para esse fim.

Artigo 28º - O presente estatuto social do ICAIS entra em vigor nesta data, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral.

Campo Largo, 04/06/2021

Presidente
Alexandre César

Secretário Mounkassa Bertin
MOUNKASSA BERTIN

Advogado Nº 64.547
Ademilson Edson dos Santos



Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR

SeI0:0001846PJAA000000009821R

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Protocolado sob nº 484.624

Registrado sob nº 16.951

Livro nº X-109

Almirante Tamandaré-PR, 19/07/2021.

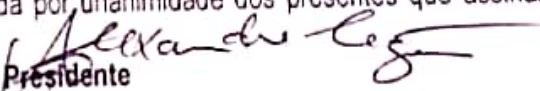
Arthur Emílio Leopoldo Conter Junior - Oficial



B

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDÍGENA SOCIOASSISTENCIAL
CNPJ: 11.362.069.0001-81**

Aos quatro dias de Junho de dois mil e vinte um, às 18hs, no endereço da Rua: Jovelino Apolinário, nº94 **Bairro:** Núcleo Habitacional Abranches Guimarães Júnior. **CEP:** 83.601-756. **Cidade** Campo Largo – PR. Reuniram-se os membros associados do ICAIS, inscrito no CNPJ: 11.362.069.0001/81; Assume o trabalho para presidir a Assembléia, o Presidente Sr. Alexandre Cezar, Assumiu a direção dos trabalhos indicou a Sr.. Mounssaka Bertin, para secretariá-los. A presente assembléia foi convocada por EDITAL na forma estatutária no dia 25/05/2021, havendo Número legal de presentes em primeira convocação, foi dada por instalada a Assembléia para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: **1º) Alteração do Estatuto. 2º) Alteração de Endereço: SEDE MATRIZ Afins de correspondência**, na Rua: Jovelino Apolinário, nº94 **Bairro:**Núcleo Habitacional Abranches Guimarães Júnior. **CEP:**83.601-756. **Cidade** Campo Largo-PR. Suas execuções de projetos e programas de interesse social e público para garantia de direitos em situação vulnerabilidade social no interior do Município junto as comunidades quilombolas no palmital dos pretos, indigenas/ moradores rurais. **Filial do ICAIS:** Rua Úrsula Hercule Cumim, 221.Bairro:Samambaia.Campo Magro/PR. Cep:83.535-000. Para execução dos projetos socioassistencial/Sócio cultural disponibilizado campo de futebol nº02 com adaptações de Contêiner para escritório e vestiário e banheiro. **3º) Desligamento de membros da conselheiros Fiscal do ICAIS. 4º) Eleição de novos membros do Conselho Fiscal.** Colocado em discussão a PRIMEIRA ORDEM DO DIA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. Colocado em discussão aprovado por unanimidade. Seguindo a SEGUNDA ORDEM DO DIA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: SEDE MATRIZ para Afins de Correspondência: Colocado em discussão aprovado por unanimidade. Seguindo a TERCEIRA ORDEM DO DIA DESLIGAMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: Apresentarão a carta de desligamento os Senhores. Antonio Carlos Valin (Motivo trabalho fora do Estado do PR) Felipe Alves da Silva (Motivo tratamento de Saúde) e o Sr. Tiago Alves da Silva (Motivo perda familia). Antes de colocar em discussão. São enaltecidos pelos relevantes serviços voluntários na entidade de UTILIDADE PÚBLICO DA LEI 2224/2010. Os respectivos Conselheiros receberem a Medalha de Zumbi dos Palmares/Guerreiro Indígena 19 de Abril e no dia 20 de Novembro Dia Nacional da Consciência Negra. Colocado em discussão aprovado por unanimidade. Seguindo a QUARTA ORDEM DO DIA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. Apresentou-se, para **CONSELHEIRA FISCAL**, a Senhora Fátima Angélica Carvalho de Brito **RG:**13.453.308-0. **CPF:** 032.149.957-31.Brasileira. Estado Civil: Casada. Profissão: Estudante de Pedagogia. Domiciliada: Rua: Silvio Neri Carcereri, nº09. Bairro: Pilarzinho.Curitiba - PR. Cep:82.120-090. **CONSELHEIRO FISCAL.** O Senhor Alexandre C.Filho.**RG:**13.131.166-4/PR. **CPF:** 094.189.989-63. Brasileiro. Estado Civil: Solteiro. Profissão: Relações Internacionais, Professor de Inglês e Mestrando na UFPR. Domiciliado: Rua: Silvio Neri Carcereri, nº09. Bairro: Pilarzinho. Curitiba/PR.Cep:82.120-090.**CONSELHEIRA SUPLENTE:** Senhora Patricia Adriana Salin. **RG:**6748730-3/PR.**CPF:**024.159.059-09.Brasileira. Estado Civil: Casada. Profissão: Auxiliar administrativa. Domiciliada: Rua: Jovelino Apolinário, nº94 **Bairro:**Núcleo Habitacional Abranches Guimarães Júnior. **CEP:**83.601-756. **Cidade** Campo Largo-PR. Colocado em discussão para aprovação dos novos membros dos CONSELHEIROS FISCAIS E SUPLENTE aprovados por unanimidade. Nada da mais havendo a ser trato e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 21h00min horas foi encerrada a Assembléia com a lavratura da presente ATA que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.


Presidente
Alexandre Cezar
Secretaria
Mounkassa Bertin
MOUN KASSA BERTIN



Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR

Selo: 0001846PJAA000000009721T

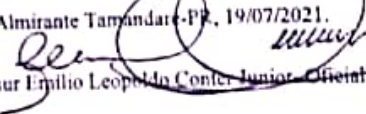
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Protocolado sob nº 484.623

Registrado sob nº 16.950

Livro nº 27.109

Almirante Tamandaré-PR, 19/07/2021.


Arthur Emílio Leopoldo Conter Junior, Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.362.069/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2009	
NOME EMPRESARIAL ICAIS INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDIGENA SOCIOASSISTENCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C A B		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOVELINO APOLINARIO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.601-756	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL DOUTOR ABRANCHES GUIMARAES	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACEZAR73@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9984-5521		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2021** às **13:08:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAIS INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDIGENA SOCIOASSISTENCIAL
CNPJ: 11.362.069/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:05:07 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **4ECA.3BB4.32D6.29F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024751546-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.362.069/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ICAIS INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDIGENA SOCIOASSISTENCIAL

CNPJ Nº: 11.362.069/0001-81

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ICAIS INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDIGENA SOCIOASSISTENCIAL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/08/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7399.DWHD.2577**
Emitida em **25/05/2021** às **18:37:50**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que o Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial – ICAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.362.069/0001-81, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Largo, 16 de agosto de 2021.

INSTITUTO COMPLIANCE AFRO SOCIOASSISTENCIAL
Presidente Prof. Esp. Alexandre Cezar
(48) 90958-4910 / 99054-5521
email: icai@gmail.com
Banco do Brasil Agência 1433-8 Conta: 58.566-1

Alexandre Cezar
ALEXANDRE CEZAR

Presidente
CPF: 022.491.997-01


RECONHECER FIRMA EM CARTÃO

Cartório Distrital do Taboão
Rua Manoel Luiz, 111 - Centro - CEP: 83010-100 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3333-1111
Rua Manoel Luiz do Distrito - Taboão
PR - CEP: 83010-100

SELO: 0184014ADAA00000024176210
<http://horus.funarjan.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de
ALEXANDRE CEZAR (402520) Dou
Fé. *FUFIKV75-18086F-84*
Curitiba-PR, 16 de agosto de 2021 - 17:24:16h

Em Testemunho da Verdade:
I. Sandra Cristina
Surfacing Ferrares
II. Luciana Bunesch
Araújo
III. Wagner Luiz
Gaspar Correia da
Siva



C.A.B

Comunidade
Afro-Brasileira



CNPJ:11.362.069-0001-81

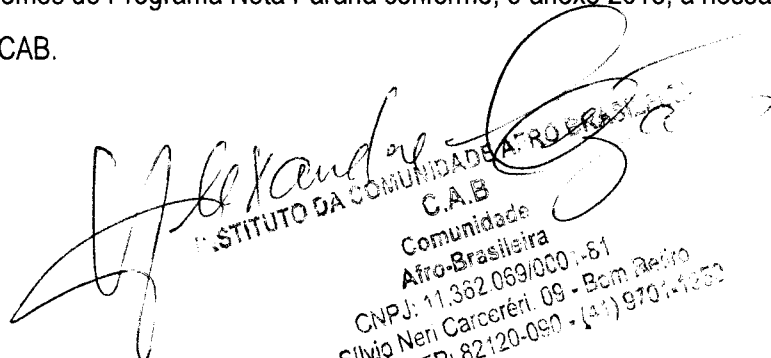
Campo Largo, 19, de Julho de 2019.

Declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

PRESIDENTE: Alexandre Cezar Cpf:022.491.997-01

Assunto: Recebemos do Programa Nota Paraná conforme, o anexo 2018, a nossa sua prestação de contas do ICAB.

Fé Pública.


INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA
C.A.B
Comunidade
Afro-Brasileira
CNPJ: 11.362.069/0001-81
Rua Sílvio Neri Carceréri, 09 - Bom Azeite
Curitiba, PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-4350



PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2019 - CALENDÁRIO 2018


DADOS DA ENTIDADE

Área de Atuação:	Cultural
CNPJ:	11.362.069/0001-81
Nome empresarial:	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA DE CAMPO LARGO
Nome Fantasia:	C A B
Valor recebido em 2017:	2.408,97

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme Decreto 8249 de 21/11/2017, Capítulo IX, Art. 17. A entidade cadastrada no Nota Paraná deverá, anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos créditos de que se trata o art. 1º deste Decreto, prestar informações no Sistema do Nota Paraná, relativamente às atividades realizadas e aos valores recebidos, sob pena de bloqueio administrativo, até que regularize a situação.

Quantidade de pessoas atendidas durante o ano:	200
Total da área onde são desenvolvidas as atividades:	01
Quanto representa em percentual os recursos da Nota Paraná para a entidade?	70%
Valor despendido com a captação de recursos para o programa Nota Paraná:	50,00
Valor aplicado na Folha de Pagamento da entidade:	2.383,97
Valor aplicado na manutenção da entidade:	2.283,97
Valor aplicado na aquisição de Bens do Ativo Imobilizado:	00
Valor aplicado em projetos diversos (justificar no campo "Informações Complementares"):	1.300,00
Valor concedido em bolsas/subsídios:	1.300,00
Valor do saldo de aplicações financeiras:	97,00


INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA
C.A.B.
 Comunidade
 Afro-Brasileira
 CNPJ: 11.362.069/0001-81
 Rua Silvino Neri, Carcerári, 09 - Bom Retiro,
 Curitiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1000



Valor do Fundo de Reserva:

97,00

Informações adicionais complementares:

As atividades culturais no (PROJETO CULTURA CONTRA AS DROGAS NAS ESCOLAS) Balancete contábil pelo Programa Nota Paraná. Pagamentos realizados; Subsídios aos voluntários; Valores pagos em bolsas; Valdemir Neves Reis Cpf: 813.352.889-53 Valor: 750,00 Fátima Angélica Carvalho de Brito CPF:032.149.957-31 Valor:550,00 Telefone e internet da Entidade do CAB pagos a NET/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A NÃO-CONTRIBUIÇÃO.CODIGO 884/617523693 de Pagos pelo Cpf: 022.491.997-01 Julho de 2018 á Dezembro de 2018 pelo Presidente da ENTIDADE DO CAB Alexandre Cezar Valor:986,00 TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL DE MANUTENÇÃO DE CONTA CORRENTE ICAB V 1 97 00

Versão 1

~~INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA~~

O.A.B.

Comunidade:

Afro-Brasileira

CNPJ:11.362.069/0001-811

Rua Sílvio Neri Carceréri, 09 - Bom Retiro

Cotiba-PR - CEP: 82120-090 - (41) 9701-1959

DECLARAÇÃO


Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II, art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná, queo **Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial – ICAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.362.069/0001-81, **NÃO** recebe recursos públicos nos últimos 03 (três) anos, seja da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação, desde a sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

INSTITUTO COMPLIANCE AFRO SOCIOASSISTENCIAL
Presidente Prof. Esp. Alexandre Cezar
(48) 99988-6910 | (41) 99904-5521
email: icabf@gmail.com
Finanças: Banco do Brasil Agência 1433-8 Corrente: 5856671

Campo Largo, 16 de agosto de 2021.


ALEXANDRE CEZAR
Presidente
CPF: 022.491.997-01



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2224

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA DE CAMPO LARGO", CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA DE CAMPO LARGO", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.362.069/0001-81, com sede na Rua João Zanlorenzi, nº 50, Jardim Tropical, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades realizadas e desenvolvidas de cada ano.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - Deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de outubro de 2010.

Edson Basso
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Data de Inserção no Sistema Leis Municipais: 18/10/2010

Continuar



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
GESTÃO 2019 – 2021
ATA Nº 06/2021 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às treze horas e quinze minutos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social por meio da plataforma Google Meet, para reunião extraordinária. Estiveram presentes as conselheiras Antonia Dias da Silva (SMDS), Sandra Lameu Krama (SMDS), Marilda Borges Andrade (SMDS), Meri Lucia Altiya Teixeira (Educação), Claudete Slompo (ADFCL), Maria Cristina Pieruccini (Aldeia São José), Daiane Ramos de Miranda (Amor Viral), Marileia Adriane Galvão (Lar Feliz), Lourdes Palega Augustyn (Usuários), Madalena Querino de Jesus (Trabalhadores), Dinnorah de Fátima Zampierri Basso (Trabalhadores) e a Secretária Executiva Jéssica da Silva de Freitas de Mattos. Dadas as boas vindas, a presidente Marilda explicou o motivo da reunião ordinária. **Primeira pauta:** Avaliação do pedido de inscrição junto ao conselho pela entidade ICAIS. A Presidente explicou a Plano de Ação apresentado pela ICAIS - Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial, lendo alguns trechos, relatando a aprovação e avaliação da mesma pela Comissão Temática de Documentação, cadastro e fiscalização no processo 16279/2021. O Conselho então deliberou pela aprovação da inscrição da entidade, bem como da expedição e publicação da respectiva resolução. **Segunda pauta:** Cancelamento da inscrição no CMAS da entidade de nº 5 - Associação Sul Brasileira de Esporte, Cultura e Arte - CNPJ 21.017.373/0001-45. Marilda explanou sobre a falta de renovação da entidade no ano de 2020 e 2021, assim como a falta do relatório de 2019. Maria Cristina comentou sobre a importância de respeitar os trâmites de inscrição e renovação por todas as entidades. Sendo assim, o Conselho deliberou aprovar o cancelamento da inscrição da entidade denominada Associação Sul Brasileira de Esporte, Cultura e Arte, bem como da expedição e publicação da respectiva resolução. **Terceira pauta:** Validação da inscrição para o ano de 2021 das entidades: Associação Anjo da Guarda e Instituição Movimento Recriança. A presidente relatou que as instituições estão com seus relatórios atualizados e corretos, sendo assim aprovado também pela comissão a validação de inscrição destas. Nada mais a ser deliberado, a presidente encerrou a reunião, e a secretária dos conselhos redigiu a presente ata, por ela e pelos presentes subscrita.

Nome	Representação	Assinatura
Antonia Dias da Silva	SMDS	
Sandra Lameu Krama	SMDS	



Marilda Borges Andrade	SMDS	<i>Marilda Borges Andrade</i>
Meri Lucia Altiva Teixeira	Educação	
Claudete Slompo	ADFCL	<i>Claudete R. Slompo</i>
Marileia Galvão	Lar Feliz	<i>Galvão</i>
Maria Cristina Pieruccini	Anjo da guarda	<i>M. Pieruccini</i>
Daiane Ramos de Miranda	Amor Viral	<i>Daiane</i>
Lourdes Palega Augustyn	Usuários	<i>Lourdes</i>
Madalena Querino de Jesus	Trabalhadores	<i>Madalena</i>
Dinnorah de Fátima Zampierri Basso	Trabalhadores	
Jéssica da Silva de Freitas de Mattos	Secretaria dos conselhos	<i>Jéssica</i>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO LARGO

Lei Nº2124/2009, de 24 de julho 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre a inscrição da entidade denominada **"ICAIS - Instituto Compliance Afro-indígena Socioassistencial"** no Conselho Municipal de Assistencial Social - CMAS

Considerando a Resolução Nº 08 de 15 de setembro de 2016 que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº2.124 de 2009, reunido ordinariamente em 12 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a partir da análise da Comissão Temática de Documentação, Cadastro e Fiscalização, a documentação e o Plano de Ação 2021 necessários para inscrição no CMAS em conformidade com a Resolução do CMAS Nº 08/2016, apresentado pela entidade denominada **"ICAIS - Instituto Compliance Afro-indígena Socioassistencial"** através do processo administrativo Nº 16279/2021.

Art. 2º - Inscrever no CMAS - Campo Largo sob o Nº 12 (doze), a entidade denominada **"ICAIS - Instituto Compliance Afro-indígena Socioassistencial"**-CNPJ: 11.362.069/0001-81 com o **"Projeto de Defesa e Garantia de Direitos"** especificamente com a atividade de Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos dirigidos à comunidade **Quilombola, Indígena sazonal e Comunidade rural de Campo Largo.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Largo, 15 de junho de 2021.

Marilda Borges Andrade
Presidente do CMAS – Campo Largo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LARGO**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2021

Considerando a Resolução Nº 04/2019, que dispõe sobre o registro, renovação e cancelamento de organizações não-governamentais, bem como da inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de organizações governamentais e não-governamentais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº 2109/2009 e no Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 10 de junho de 2021 e considerando a deliberação deste conselho:

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a partir da análise da Comissão Temática de Documentação, Cadastro e Fiscalização, o Plano de Ação 2021 apresentado pela entidade denominada **“ICAIS - Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial”** através do processo administrativo Nº16280/2021.

Art. 2º– Inscrever no CMDCA – Campo Largo, as **“Ações Socioassistenciais, socioeducativas para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social”**, programa de defesa e garantia de direitos executado pela entidade inscrita denominada **“ICAIS - Instituto**

Compliance Afro Indígena Socioassistencial”- CNPJ:
11.362.069/0001-81.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Largo, 10 de junho de 2021.



Débora C. T. Prado Schiavon
Presidente CMDCA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 1594/2021

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo **ICAIS - Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial**, inscrito no CNPJ sob n.º11.362.069/0001-81, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2021, às 15:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1594** e o código CRC **1A6F2F9A3D8D4CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 341/2021

Autor: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Interessado: O INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA - ICAB

Informação nº: 41/21

Projeto de Lei nº: 573/2019

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/08/2021, às 10:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **341** e o código CRC **1E6E2D9A4E6F4BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 200/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/08/2021, às 11:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **200** e o código CRC **1E6B2C9B4F6F4EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 149/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 573/2019

Projeto de Lei nº. 573/2019

Autor: Deputado Luiz Claudio Romanelli

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – ICAB, com sede no Município de Curitiba.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA
– LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER
FAVORÁVEL.**

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – ICAB, com sede no Município de Curitiba.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania, através de ações e projetos de desenvolvimento econômico, educacionais e sociais voltados às ações afirmativas de promoção e igualdade racial e plenitude humana, objetivando o bem comum entre as comunidades cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

A entidade a ser agraciada com o Título de Utilidade Pública teve a sua denominação e sede alterada, conforme Estatuto atualizado em anexo ao processo legislativo.

Desta forma, faz-se necessário o Substitutivo Geral para que conste o nome e a sede atual da entidade.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO**, na FORMA DO SUBSTITUTIVO GERAL, do **Projeto de Lei nº 573/2019**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI N.º 573/2019

Nos termos do inciso IV do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se substitutivo geral ao Projeto de Lei nº 573/2019, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede Título de Utilidade Pública ao ICAIS – Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial, com sede no Município de Campo Largo.

Art. 1º Concede título de utilidade pública ao ICAIS – Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial, com sede no Município de Campo Largo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

MARCIO PACHECO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2021, às 16:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **149** e o código CRC **1F6E2B9C8F3D3AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 416/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 573/2019/2021, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de agosto de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2021, às 17:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **416** e o código CRC **1D6C2C9E8A3B8EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 240/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2021, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **240** e o
código CRC **1A6B2E9C8B3D9CF**